

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O ENSINO MÉDIO — 2027

Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

O Diretor da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei Complementar nº 187/2021, seu decreto regulamentador e demais normas aplicáveis à educação básica, torna público o presente edital, que estabelece as normas do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integrais e formação de cadastro de reserva para ingresso nas turmas do Ensino Médio no ano letivo de 2027, em turno integral, das 7h às 14h10.

O presente processo seletivo será destinado a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo federal vigente, observados os critérios acadêmicos, socioeconômicos, documentais, territoriais e de ação afirmativa previstos neste edital, com vistas à seleção de estudantes que atendam aos requisitos legais para concessão de bolsa de estudo integral, demonstrem condições acadêmicas de acompanhar a proposta pedagógica da instituição e contribuam para o fortalecimento de uma escola comprometida com a educação integral, a equidade étnico-racial, a valorização do território da Pequena África, a formação cidadã e o enfrentamento das desigualdades educacionais.

QUADRO-RESUMO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Para facilitar o acompanhamento das principais etapas do processo seletivo, apresenta-se abaixo o quadro-resumo do cronograma. As regras completas, observações e procedimentos complementares permanecem previstos ao longo deste edital e no **Anexo VII — Cronograma do Processo Seletivo**.

Etapas	Data/período
Publicação do edital	14/09/2026
Período de inscrições eletrônicas	14/09/2026 a 25/09/2026
Período de inscrições presenciais	14/09/2026 a 25/09/2026 , em dias úteis, das 8h às 12h
Solicitação de atendimento especial de prova	até 25/09/2026
Encerramento das inscrições	25/09/2026 , às 23h ou até o limite da capacidade operacional
Divulgação das inscrições homologadas e orientações de prova	02/10/2026
Realização da prova objetiva e da redação	10/10/2026
Disponibilização individual do desempenho e vista de prova	26/10/2026

Período de recursos da etapa acadêmica	27/10/2026 a 28/10/2026
Resultado dos recursos da etapa acadêmica	03/11/2026
Procedimento simplificado de verificação da política afirmativa, quando aplicável	04/11/2026 a 06/11/2026
Recursos relativos à política afirmativa, quando aplicável	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação pública do resultado preliminar	13/11/2026
Recursos do resultado preliminar	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação pública do resultado final	23/11/2026
Matrícula dos candidatos classificados	30/11/2026 a 04/12/2026
Convocação do cadastro de reserva	até 05/03/2027
Validade do cadastro de reserva	05/03/2027

As datas previstas neste quadro-resumo poderão ser alteradas pela Fundação Darcy Vargas por motivo institucional, necessidade administrativa, caso fortuito, força maior, orientação legal, determinação de autoridade competente ou situação coletiva que comprometa a regularidade do processo seletivo, mediante divulgação nos canais oficiais da escola.

A divulgação pública dos resultados observará as regras de proteção de dados previstas neste edital, não havendo publicação pública de ranking, notas individuais, pontuação da prova objetiva, pontuação da redação, pontuação adicional, renda familiar, CadÚnico, origem escolar, condição étnico-racial ou modalidade de concorrência.

1. DAS VAGAS, DA POLÍTICA AFIRMATIVA E DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Serão oferecidas até 29 (vinte e nove) vagas para ingresso nas turmas do Ensino Médio da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027, todas com concessão de bolsa de estudo integral, destinadas exclusivamente a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, observados os critérios acadêmicos, socioeconômicos, documentais, territoriais, de ação afirmativa e institucionais previstos neste edital.

1.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. até 5 (cinco) vagas para a 1ª série do Ensino Médio;
- II. até 11 (onze) vagas para a 2ª série do Ensino Médio;
- III. até 13 (treze) vagas para a 3ª série do Ensino Médio.

1.3. Observada a legislação aplicável e no exercício de sua autonomia institucional e pedagógica, em consonância com a promoção da equidade racial prevista na Constituição Federal e na Lei nº 12.288/2010, a Fundação Darcy Vargas, no âmbito de sua política institucional de ação afirmativa, reservará o

quantitativo nominal de vagas destinado a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme os quantitativos expressamente previstos no item 1.5 deste Edital.

§ 1º A opção pela política afirmativa prevista no caput não dispensa o candidato do atendimento cumulativo e obrigatório de todos os requisitos legais, socioeconômicos, acadêmicos e documentais exigidos para a concessão da bolsa de estudo integral, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e deste Edital, especialmente o requisito de renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo federal vigente, ressalvada a majoração prevista no art. 19, § 2º, da referida Lei Complementar.

§ 2º A classificação na modalidade de reserva de vagas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, não gera, por si só, direito à concessão da bolsa, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais e dos critérios estabelecidos neste Edital.

§ 3º Em razão da organização pedagógica das turmas e da impossibilidade fática de fracionamento das vagas escolares, prevalecerão, em cada série, os quantitativos nominais de vagas expressamente fixados no item 1.5 deste Edital.

1.4. A reserva de vagas prevista no item 1.3 tem como objetivo contribuir para a promoção da equidade étnico-racial, o enfrentamento das desigualdades educacionais, o reconhecimento de populações historicamente vulnerabilizadas e o fortalecimento de uma proposta pedagógica comprometida com a educação antirracista, a formação cidadã, a valorização da diversidade e o território da Pequena África.

1.5. Em consonância com a política afirmativa fixada no item 1.3, o quantitativo nominal de vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e de vagas destinadas à ampla concorrência observará a seguinte composição:

- I. 1ª série do Ensino Médio: até 2 (duas) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e até 3 (três) vagas de ampla concorrência;
- II. 2ª série do Ensino Médio: até 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e até 7 (sete) vagas de ampla concorrência;
- III. 3ª série do Ensino Médio: até 4 (quatro) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e até 9 (nove) vagas de ampla concorrência.

1.6. Os candidatos optantes pela política afirmativa concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas. Caso obtenham pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada.

1.7. Na hipótese de não preenchimento inicial das vagas reservadas por ausência de candidatos inscritos, desistência, reprovação, indeferimento da autodeclaração ou não atendimento aos requisitos deste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas habilitados subsequentemente classificados na respectiva série.

Parágrafo único. As vagas reservadas somente serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência da mesma série após o esgotamento definitivo da lista de candidatos optantes pela política afirmativa habilitados.

1.8. A autodeclaração étnico-racial dos candidatos optantes pela política afirmativa, habilitados na etapa acadêmica e com classificação que viabilize a ocupação de vaga reservada ou a composição do cadastro de reserva imediato, será submetida a procedimento simplificado de verificação, conforme regras previstas neste edital e no **Anexo IV**.

1.9. A ausência de previsão de reserva específica de vagas para pessoas com deficiência neste Edital não afasta a observância, pela Fundação Darcy Vargas, da legislação aplicável quanto à acessibilidade e à garantia de condições adequadas de participação no processo seletivo, incluindo a análise individual de solicitações de atendimento especial, adaptações razoáveis e recursos necessários à realização das etapas do processo seletivo, observadas a necessidade específica apresentada pelo candidato, a documentação pertinente e a razoabilidade e adequação da medida.

1.10. A quantidade de vagas prevista neste edital poderá ser revista pela Fundação Darcy Vargas em razão de movimentações escolares internas, tais como matrícula, transferência, desistência, retenção, reorganização pedagógica das turmas ou limitação da capacidade operacional da escola. Eventuais alterações que impactem o processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais da Fundação Darcy Vargas.

1.11. A classificação do candidato no processo seletivo não garante, por si só, direito automático à matrícula, ficando a efetivação da vaga condicionada ao cumprimento integral de todas as etapas previstas neste edital, à apresentação e validação da documentação exigida, à comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo federal vigente, à comprovação dos requisitos legais para concessão de bolsa integral, à existência de vaga na série pretendida e, quando aplicável, à validação da condição declarada para fins de política afirmativa.

1.12. O candidato deverá concorrer exclusivamente à série indicada no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do responsável legal informar corretamente a série pretendida e apresentar documentação escolar que comprove a aptidão do candidato para cursá-la no ano letivo de 2027.

1.13. Caso, no ato da matrícula, seja constatado que o candidato não está apto a cursar a série para a qual se inscreveu, ou que não apresentou documentação escolar compatível, sua matrícula **será indeferida**, com perda da vaga ou da posição no cadastro de reserva, sem prejuízo da convocação do próximo candidato classificado para a respectiva série.

1.14. Será formado cadastro de reserva por série, em número equivalente ao número de vagas ofertadas neste edital.

1.15. Considerando a distribuição de vagas prevista neste edital, o cadastro de reserva será composto por:

- I. até 5 (cinco) candidatos para a 1ª série do Ensino Médio;
- II. até 11 (onze) candidatos para a 2ª série do Ensino Médio;
- III. até 13 (treze) candidatos para a 3ª série do Ensino Médio.

1.16. O cadastro de reserva não assegura direito à matrícula, constituindo apenas expectativa de convocação, condicionada à existência de vaga remanescente na respectiva série, à necessidade institucional da escola, à ordem interna de classificação, à validação documental, à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida neste edital e ao cumprimento integral das demais exigências previstas.

1.17. Na hipótese de surgimento de vaga remanescente em determinada série, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o próximo candidato classificado no cadastro de reserva daquela mesma série, respeitada a ordem interna de classificação e os critérios deste edital.

1.18. As vagas não preenchidas em determinada série poderão, a critério exclusivo da Fundação Darcy Vargas, ser remanejadas para outra série do Ensino Médio, desde que haja disponibilidade física, pedagógica e administrativa, que existam candidatos classificados e aptos à matrícula na série

correspondente e que sejam preservadas a isonomia, a política afirmativa institucional e a regularidade do processo seletivo.

1.19. Terão prioridade administrativa, antes da efetivação das vagas externas previstas neste edital, os alunos já matriculados na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, respeitados os procedimentos internos de matrícula, progressão, retenção e organização das turmas, sendo as vagas externas definidas a partir da disponibilidade verificada após a organização interna da escola.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS

2.1. A Fundação Darcy Vargas concede bolsa de estudo integral aos alunos matriculados por meio deste processo seletivo, observados os critérios institucionais, socioeconômicos, documentais e legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social na área da educação.

2.2. A participação neste processo seletivo, a concessão da bolsa de estudo integral, a efetivação da matrícula e a permanência do candidato na condição de bolsista estarão condicionadas à comprovação de que a renda familiar bruta mensal per capita do grupo familiar seja igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, observados os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021, em seu decreto regulamentador, nas normas internas da Fundação Darcy Vargas e neste edital.

2.3. Para fins deste Edital, serão considerados elegíveis os candidatos cujo grupo familiar comprove renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo federal vigente no momento da análise socioeconômica, observado o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 51, § 1º, do Decreto nº 11.791/2023.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser admitida a majoração em até 20% (vinte por cento) do limite previsto no caput quando identificados aspectos de vulnerabilidade social do candidato e/ou de seu grupo familiar que justifiquem a medida, desde que devidamente fundamentados em relatório técnico elaborado e assinado por assistente social regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Serviço Social.

§ 2º A aplicação da majoração prevista no § 1º ocorrerá de forma individualizada, técnica e fundamentada pela equipe de assistência social da Fundação Darcy Vargas, não constituindo direito automático do candidato.

2.4. Para fins deste edital, entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do candidato, possuam ou não vínculo formal de parentesco, e que contribuam para a renda familiar ou dela dependam para sua manutenção.

2.5. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica competente da Fundação Darcy Vargas, podendo incluir conferência documental, solicitação de documentos complementares, entrevista social com o candidato e/ou seu responsável legal, visita domiciliar, consulta a bases públicas ou documentos oficiais disponíveis, quando cabível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, ou outros procedimentos técnicos compatíveis com a finalidade da análise.

2.6. A entrevista social, a visita domiciliar, a solicitação de documentos complementares, a consulta a bases públicas ou documentos oficiais disponíveis, quando cabível, e quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente solicitados pela Fundação Darcy Vargas terão finalidade exclusivamente técnica, documental e socioeconômica, servindo como mecanismos de validação, autenticação e conferência das informações prestadas pelo candidato e/ou por seu responsável legal.

2.7. Os procedimentos previstos no item 2.6 não constituem etapa avaliativa acadêmica, entrevista socioeducacional ou instrumento de pontuação subjetiva no processo seletivo, não substituindo nem alterando a pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva, na redação ou nos critérios adicionais previstos neste edital.

2.8. A apresentação da documentação socioeconômica não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo integral. A concessão da bolsa ficará condicionada à análise técnica da Fundação Darcy Vargas, à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida neste edital, ao cumprimento dos requisitos legais, à classificação no processo seletivo, à disponibilidade de vaga na série pretendida, à validação da documentação exigida e, quando aplicável, à confirmação dos critérios declarados para fins de política afirmativa e pontuação adicional.

2.9. A bolsa de estudo integral é individual, pessoal e intransferível, não podendo ser cedida, transferida ou aproveitada por outro candidato, familiar ou terceiro.

2.10. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal a veracidade das informações prestadas na inscrição, nos formulários socioeconômicos, na documentação escolar, nos documentos comprobatórios de renda, residência, escola de origem, autodeclaração étnico-racial, CadÚnico e em quaisquer outros documentos apresentados à Fundação Darcy Vargas.

2.11. A constatação de renda familiar bruta mensal per capita superior ao limite previsto neste edital implicará, conforme a etapa em que for identificada, indeferimento da inscrição, eliminação do candidato, perda da vaga, indeferimento ou cancelamento da matrícula, exclusão do cadastro de reserva ou cancelamento da bolsa de estudo integral. A identificação de omissão, falsidade, inconsistência relevante, fraude, informação inverídica, autodeclaração irregular ou inidoneidade documental poderá implicar, a qualquer tempo, perda de pontuação adicional, reclassificação, eliminação do candidato, perda da vaga, indeferimento ou cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

2.12. O candidato e/ou seu responsável legal que não apresentar documentos complementares solicitados, não prestar esclarecimentos no prazo definido, não comparecer à entrevista social quando convocado ou impedir injustificadamente a realização de procedimento técnico necessário à validação das informações poderá ter sua inscrição indeferida, perder pontuação adicional, ser reclassificado, eliminado do processo seletivo ou ter a matrícula indeferida, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

2.13. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares ou esclarecimentos adicionais para fins de validação da condição socioeconômica declarada, inclusive após a matrícula, sempre que houver necessidade de comprovação, atualização cadastral, prestação de contas ou cumprimento de obrigação legal.

2.14. Os dados pessoais, documentos escolares e informações socioeconômicas apresentados no processo seletivo serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, classificação, concessão de bolsa de estudo integral, matrícula, acompanhamento institucional, prestação de contas, auditorias, fiscalizações e cumprimento de obrigações legais, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

2.15. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar o princípio do melhor interesse, conforme previsto na legislação de proteção de dados pessoais.

2.16. A Fundação Darcy Vargas adotará medidas razoáveis de sigilo, segurança e controle de acesso às informações e documentos apresentados, ressalvadas as hipóteses de apresentação a órgãos públicos,

auditorias, fiscalizações, prestação de contas, cumprimento de obrigação legal ou defesa de direitos da instituição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dos candidatos para o processo seletivo de concessão de bolsa de estudo integral e formação de cadastro de reserva para o Ensino Médio deverá ser realizada no período de **14/09/2026 a 25/09/2026**, até às **23h**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://fdv.org.br>.

3.2. Também poderá ser realizada inscrição presencial na Secretaria da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, situada na Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, no período de **14/09/2026 a 25/09/2026**, em dias úteis, das **8h às 12h**, observado o mesmo prazo final estabelecido para as inscrições eletrônicas.

3.3. No ato da inscrição, o responsável legal do candidato, ou o próprio candidato quando maior de 18 anos, deverá indicar expressamente a série pretendida para o ano letivo de 2027, observada a seguinte distribuição:

I. 1ª série do Ensino Médio

II. 2ª série do Ensino Médio

III. 3ª série do Ensino Médio.

3.4. O candidato concorrerá exclusivamente às vagas da série indicada no ato da inscrição, não sendo permitida a alteração da série pretendida após a finalização do formulário, salvo por decisão expressa da Fundação Darcy Vargas, em situação excepcional devidamente justificada e desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

3.5. É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, ou do próprio candidato quando maior de 18 anos, a indicação correta da série pretendida, bem como a apresentação posterior de documentação escolar que comprove a aptidão do candidato para cursar a respectiva série no ano letivo de 2027.

3.6. A inscrição somente será considerada válida após o preenchimento completo do formulário de inscrição, com a apresentação das informações solicitadas pela escola e a confirmação de envio dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.7. No ato da inscrição, o responsável legal do candidato, ou o próprio candidato quando maior de 18 anos, deverá declarar ciência de que este processo seletivo é destinado exclusivamente a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo federal vigente**, condição que deverá ser comprovada no momento oportuno, conforme regras deste edital.

3.8. No formulário de inscrição, deverão ser declaradas, quando aplicáveis, as informações necessárias à análise dos critérios socioeconômicos, territoriais, escolares e de ação afirmativa previstos neste edital, incluindo:

I. renda familiar bruta mensal e composição do grupo familiar;

II. residência na região portuária do Rio de Janeiro, conforme delimitação prevista no **Anexo V** deste edital;

- III. inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;
- IV. origem escolar do candidato, especialmente se proveniente de escola pública;
- V. opção pela política afirmativa institucional para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

3.9. Para fins deste edital, será considerado candidato proveniente de escola pública aquele que estiver cursando ou tiver cursado, em escola pública, a série ou ano escolar imediatamente anterior à série pretendida, devendo tal condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada no momento oportuno por meio de documento escolar oficial.

3.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pela política afirmativa institucional deverá realizar a opção no ato da inscrição e apresentar autodeclaração étnico-racial, indicando sua condição de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme regras previstas neste edital e no **Anexo IV**.

3.11. A ausência de opção pela política afirmativa no ato da inscrição implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência, não sendo admitida inclusão posterior nas vagas reservadas, salvo erro material comprovado e reconhecido pela Fundação Darcy Vargas, desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

3.12. A autodeclaração étnico-racial apresentada pelo candidato optante pela política afirmativa poderá ser submetida a procedimento simplificado de verificação, nos termos deste edital e do **Anexo IV**, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentos complementares quando se tratar de candidatos indígenas ou quilombolas, observada a razoabilidade, a boa-fé e a finalidade da política afirmativa.

3.13. A não comprovação, no momento oportuno, das informações declaradas no ato da inscrição produzirá efeitos conforme a natureza do critério não comprovado. A não comprovação de requisito obrigatório, especialmente renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, implicará indeferimento da inscrição, eliminação do candidato, perda da vaga ou indeferimento da matrícula, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada. A não comprovação de critério utilizado exclusivamente para pontuação adicional ou desempate, como residência territorial, CadÚnico, origem em escola pública ou condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, implicará perda da respectiva pontuação ou critério, podendo gerar reclassificação, perda da vaga ou exclusão do cadastro de reserva, conforme o impacto na classificação final.

3.14. A constatação de falsidade, fraude, omissão intencional, informação inverídica ou documento inidôneo em qualquer declaração prestada no ato da inscrição poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.15. O ato de inscrição implica a aceitação integral e irrestrita de todas as normas, condições, prazos, critérios de classificação, critérios de eliminação e procedimentos previstos neste edital, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

3.16. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato, ou do próprio candidato quando maior de 18 anos, podendo a Fundação Darcy Vargas indeferir a inscrição, eliminar o candidato, cancelar a matrícula ou cancelar a bolsa de estudo integral caso sejam identificadas inconsistências, omissões, falsidade de informações ou documentos incompatíveis com os requisitos deste edital.

3.17. A Fundação Darcy Vargas limitará o número total de inscrições em razão da capacidade técnica, pedagógica, administrativa e operacional da escola para aplicação das provas, correção das redações,

análise das informações socioeconômicas, validação documental, processamento das autodeclarações e organização geral do processo seletivo.

3.18. Para o presente processo seletivo, serão aceitas até **200 (duzentas) inscrições**, distribuídas proporcionalmente à quantidade de vagas ofertadas para cada série do Ensino Médio, conforme a capacidade operacional da escola.

3.19. Considerando a distribuição de vagas prevista neste edital, o limite de inscrições por série será organizado da seguinte forma:

- I. até 34 (trinta e quatro) inscrições para candidatos à 1ª série do Ensino Médio;
- II. até 76 (setenta e seis) inscrições para candidatos à 2ª série do Ensino Médio;
- III. até 90 (noventa) inscrições para candidatos à 3ª série do Ensino Médio.

3.20. As inscrições serão consideradas por ordem de recebimento do formulário completo, eletrônico ou presencial, respeitados o limite total de inscrições e o limite específico de inscrições por série.

3.21. Caso o limite de inscrições de determinada série seja atingido antes do término do prazo previsto no item 3.1, a Fundação Darcy Vargas poderá encerrar antecipadamente as inscrições apenas para aquela série, mantendo abertas, até o prazo final ou até o respectivo limite, as inscrições das demais séries.

3.22. Caso haja baixa procura em determinada série, a Fundação Darcy Vargas poderá, a seu critério, remanejar vagas de inscrição não utilizadas para outra série do Ensino Médio, desde que respeitado o limite total de 200 inscrições e que o remanejamento não comprometa a organização, a isonomia e a regularidade do processo seletivo.

3.23. A inscrição no processo seletivo não garante aprovação, classificação, concessão de bolsa de estudo integral ou matrícula, constituindo apenas manifestação de interesse em participar do processo, nos termos deste edital.

3.24. O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, recurso específico ou adaptação razoável para a realização da prova deverá solicitar o apoio no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória até o dia **25/09/2026**, pelo e-mail **editais@fdv.org.br**, com o assunto: **APOIO ESPECIAL DE PROVA — ENSINO MÉDIO 2027**, ou entregá-la presencialmente na Secretaria da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, no período de inscrição presencial.

3.25. A documentação para solicitação de atendimento especial deverá conter, sempre que possível, laudo, relatório ou parecer de profissional habilitado, com a descrição da necessidade específica do candidato e a indicação das adaptações recomendadas para a realização da prova.

3.26. A ausência de solicitação de atendimento especial dentro do prazo estabelecido poderá inviabilizar a disponibilização do recurso necessário no dia da prova, salvo situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Fundação Darcy Vargas.

3.27. A Fundação Darcy Vargas analisará as solicitações de atendimento especial considerando a documentação apresentada, a razoabilidade do pedido, a possibilidade técnica de atendimento e o compromisso institucional com a acessibilidade e a igualdade de condições entre os candidatos.

3.28. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, inscrições incompletas, inscrições realizadas por meios diversos dos previstos neste edital ou inscrições sem a identificação adequada do candidato e de seu responsável legal, quando aplicável.

3.29. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a inscrição mais recente enviada dentro do prazo, ficando automaticamente desconsideradas as inscrições anteriores.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos interessados em ingressar no Ensino Médio da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027, desde que atendam aos requisitos acadêmicos, socioeconômicos, documentais, territoriais, de ação afirmativa, quando aplicável, e institucionais previstos neste edital.

4.2. O presente processo seletivo é destinado exclusivamente a candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente** no momento da análise socioeconômica, condição indispensável para participação, classificação, matrícula e concessão da bolsa de estudo integral.

4.3. Para concorrer às vagas da 1ª série do Ensino Médio, o candidato deverá estar cursando, em 2026, o 9º ano do Ensino Fundamental, ou já ter concluído o Ensino Fundamental, devendo comprovar, no ato da matrícula, sua aptidão para cursar a 1ª série do Ensino Médio em 2027.

4.4. Para concorrer às vagas da 2ª série do Ensino Médio, o candidato deverá estar cursando, em 2026, a 1ª série do Ensino Médio, ou já ter concluído a 1ª série do Ensino Médio, devendo comprovar, no ato da matrícula, sua aptidão para cursar a 2ª série do Ensino Médio em 2027.

4.5. Para concorrer às vagas da 3ª série do Ensino Médio, o candidato deverá estar cursando, em 2026, a 2ª série do Ensino Médio, ou já ter concluído a 2ª série do Ensino Médio, devendo comprovar, no ato da matrícula, sua aptidão para cursar a 3ª série do Ensino Médio em 2027.

4.6. A comprovação da aptidão escolar para a série pretendida deverá ser feita por meio de histórico escolar, declaração de escolaridade, declaração de transferência ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino de origem, contendo a série/ano cursado, a situação escolar do candidato e a indicação de que estará apto, se aprovado, a cursar a série pretendida no ano letivo de 2027.

4.7. Caso, até a data da matrícula, o candidato ainda não possua o histórico escolar definitivo, poderá apresentar declaração da escola de origem, em papel timbrado ou documento oficial equivalente, constando a série cursada em 2026, a situação escolar do candidato e a previsão de emissão do histórico escolar.

4.8. O histórico escolar definitivo deverá ser entregue à Secretaria da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro até a data estabelecida no cronograma deste edital. A não apresentação do documento no prazo indicado **implicará** perda da vaga, cancelamento da matrícula ou convocação do próximo candidato classificado no cadastro de reserva, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

4.9. Candidatos oriundos de escolas localizadas no exterior deverão apresentar documentação escolar devidamente regularizada e/ou declaração de equivalência de estudos, conforme exigências dos órgãos educacionais competentes, para comprovação da aptidão à série pretendida.

4.10. O candidato deverá ter disponibilidade para frequentar a escola em regime de turno integral, das 7h às 14h10, bem como participar das atividades pedagógicas, avaliações, projetos, acompanhamentos e demais ações previstas na proposta educacional da Fundação Darcy Vargas.

4.11. O candidato optante pela política afirmativa institucional deverá atender aos requisitos gerais deste edital e, adicionalmente, apresentar autodeclaração étnico-racial, podendo ser submetido ao procedimento simplificado de verificação previsto neste edital e no Anexo IV.

4.12. A eventual aprovação do candidato nas etapas avaliativas não suprirá a ausência de documentação escolar, socioeconômica ou legal exigida neste edital.

4.13. A condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas poderá ser considerada nos termos específicos previstos neste edital, mas não dispensará o cumprimento dos requisitos mínimos de participação, incluindo a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida, a aptidão escolar para a série pretendida, o comparecimento à prova, o mínimo de 50% de acertos na prova objetiva, a redação não zerada e a validação documental.

4.14. A inscrição, aprovação ou classificação do candidato será considerada sem efeito caso, no momento oportuno, não sejam comprovados os requisitos obrigatórios de participação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral previstos neste edital.

4.15. Será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à matrícula ou será excluído do cadastro de reserva, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada, o candidato que:

- I. não comprovar renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**;
- II. não comprovar aptidão escolar para cursar a série pretendida em 2027;
- III. apresentar documentação escolar incompatível com a série indicada no ato da inscrição;
- IV. não apresentar, no prazo estabelecido, documentos obrigatórios indispensáveis à participação, matrícula ou concessão da bolsa;
- V. apresentar documentos falsos, adulterados, inconsistentes ou inidôneos;
- VI. prestar informações falsas, omitir informações relevantes ou apresentar declaração incompatível com a documentação apresentada;
- VII. não atender aos critérios legais e socioeconômicos para concessão da bolsa de estudo integral;
- VIII. não comparecer às etapas obrigatórias do processo seletivo;
- IX. não efetivar a matrícula no prazo definido pela Fundação Darcy Vargas.

4.16. A não comprovação de critérios utilizados exclusivamente para pontuação adicional ou desempate, tais como residência na região portuária, inscrição ativa no CadÚnico, origem em escola pública ou condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, implicará perda da respectiva pontuação ou critério, podendo gerar reclassificação, perda da vaga ou exclusão do cadastro de reserva, conforme o impacto na classificação final.

4.17. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

4.18. A Fundação Darcy Vargas poderá indeferir a inscrição, a classificação, a convocação ou a matrícula caso identifique incompatibilidade documental, impedimento legal, ausência de comprovação da renda exigida, ausência de comprovação da escolaridade exigida ou qualquer situação que inviabilize a regular vinculação do candidato à série pretendida.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para ingresso nas turmas do Ensino Médio da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027 será composto por etapa acadêmica, análise de critérios socioeconômicos, territoriais e escolares, validação documental e, quando aplicável, procedimento relacionado à política afirmativa institucional.

5.2. A etapa acadêmica será composta por prova objetiva de Língua Portuguesa e Matemática, além de redação obrigatória, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3. A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo:

- I. 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa;
- II. 15 (quinze) questões de Matemática.

5.4. A redação será obrigatória para todos os candidatos, terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada conforme critérios previstos neste edital e no **Anexo II**.

5.5. Para permanecer no processo seletivo, o candidato deverá obter, no mínimo, 15 (quinze) acertos no conjunto da prova objetiva, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de questões, e não poderá obter nota zero na redação.

5.6. O candidato que obtiver menos de 15 (quinze) acertos na prova objetiva ou nota zero na redação será eliminado do processo seletivo, ainda que haja vagas remanescentes ou cadastro de reserva na série pretendida.

5.7. Serão aplicadas provas específicas para os candidatos à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, considerando as habilidades esperadas para ingresso em cada etapa da escolaridade.

5.8. A classificação dos candidatos ocorrerá separadamente por série pretendida, observada a seguinte organização:

- I. candidatos à 1ª série do Ensino Médio;
- II. candidatos à 2ª série do Ensino Médio
- III. candidatos à 3ª série do Ensino Médio.

5.9. Não haverá comparação de desempenho entre candidatos inscritos para séries diferentes, uma vez que as vagas, provas, matrizes de referência, conteúdos programáticos e classificações serão próprios de cada série.

5.10. As questões de Língua Portuguesa e Matemática poderão abordar, de forma contextualizada e interdisciplinar, problemas da sociedade brasileira, temas relacionados à formação cidadã, direitos humanos, relações étnico-raciais, desigualdades sociais, juventudes, mundo do trabalho, território, cultura, meio ambiente, educação integral e questões vinculadas à Pequena África.

5.11. As temáticas utilizadas na prova objetiva e na redação poderão dialogar com perspectivas decoloniais, antirracistas e de valorização da diversidade étnico-racial, desde que vinculadas à avaliação de habilidades acadêmicas, leitura, interpretação, análise crítica, resolução de problemas, argumentação, produção escrita e demais competências compatíveis com a série pretendida.

5.12. A abordagem de temas sociais, territoriais, decoloniais e étnico-raciais não terá por finalidade avaliar concordância ideológica, política, religiosa ou filosófica do candidato, mas sim sua capacidade de

compreender textos, interpretar informações, resolver situações-problema, organizar ideias, argumentar de forma respeitosa e produzir respostas compatíveis com as habilidades exigidas.

5.13. Após a etapa acadêmica, os candidatos habilitados poderão receber pontuação adicional decorrente de critérios socioeconômicos, territoriais e escolares declarados no ato da inscrição e comprovados no momento oportuno, conforme regras previstas neste edital.

5.14. A pontuação adicional prevista neste edital não substitui o desempenho mínimo exigido na prova objetiva e na redação, não sendo atribuída a candidatos eliminados por não atingirem os critérios mínimos da etapa acadêmica.

5.15. Os candidatos optantes pela política afirmativa institucional concorrerão conforme as regras de reserva de vagas previstas neste edital, podendo ser submetidos ao procedimento simplificado de verificação da autodeclaração étnico-racial, nos termos deste edital e do **Anexo IV**.

5.16. O processo seletivo não terá carta de interesse nem entrevista socioeducacional como etapas avaliativas do certame.

5.17. A Fundação Darcy Vargas poderá realizar entrevista social, contato com o candidato e/ou com seu responsável legal, solicitação de documentos complementares, visita domiciliar, consulta a bases públicas ou documentos oficiais disponíveis, quando cabível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, ou outros procedimentos técnicos exclusivamente para fins de análise socioeconômica, validação documental, autenticação das informações prestadas, acessibilidade, proteção do estudante, prestação de contas ou cumprimento de obrigação legal.

5.18. Os procedimentos previstos no item 5.17 não constituem etapa acadêmica, não terão pontuação própria, não substituirão a prova objetiva ou a redação e não poderão ser utilizados como instrumento subjetivo de classificação do candidato.

5.19. A aprovação em qualquer fase do processo seletivo não assegura, isoladamente, direito automático à matrícula ou à concessão da bolsa de estudo integral, ficando a efetivação condicionada à classificação final, à existência de vaga na série pretendida, à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida, à validação documental, à análise socioeconômica, à comprovação da aptidão escolar e ao cumprimento integral das normas deste edital.

6. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

6.1. A etapa acadêmica do processo seletivo consistirá na realização de prova objetiva de conhecimentos, composta por questões de Língua Portuguesa e Matemática, além de redação obrigatória.

6.2. A prova será realizada no dia **10/10/2026**, na sede da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, situada na Rua do Livramento, nº 27, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ.

6.3. Os portões serão abertos às **7h30** e fechados, impreterivelmente, às **8h30**, observado o horário de Brasília.

6.4. A prova terá início às **8h40**, com duração total de **3 horas**, incluindo o tempo destinado à resolução das questões objetivas e à produção da redação.

6.5. O candidato deverá permanecer no local de prova por, no mínimo, **1 hora**, contada a partir do início da aplicação.

6.6. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado.

6.7. Não haverá segunda chamada, reaplicação ou aplicação em data alternativa da prova, salvo decisão excepcional da Fundação Darcy Vargas diante de motivo institucional, caso fortuito, força maior ou situação coletiva que comprometa a regularidade do processo seletivo.

6.8. O não comparecimento do candidato à prova implicará sua eliminação automática do processo seletivo.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova preferencialmente com antecedência mínima de **1 hora** e, obrigatoriamente, antes do fechamento dos portões, portando:

- I. documento original de identificação com foto;
- II. caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- III. lápis, borracha e apontador, se necessário.

6.10. Serão aceitos como documento de identificação do candidato: Carteira de Identidade Civil/RG, Carteira de Identidade Nacional — CIN ou passaporte, sempre em via original e com foto.

6.11. Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos, carteiras escolares, carteiras de clubes, documentos sem foto ou documentos em mau estado de conservação que impossibilitem a identificação do candidato, ressalvada a hipótese excepcional prevista no item 6.12.

6.12. Em caráter estritamente excepcional, caso o candidato menor de 18 anos não possua documento oficial de identificação com foto no dia da prova, será admitida sua identificação mediante a apresentação da via original da Certidão de Nascimento acompanhada obrigatoriamente de documento oficial de identificação com foto do responsável legal presente, lavrando-se termo próprio com registro em ata pela equipe de aplicação.

6.13. Não será permitida a entrada de pais, responsáveis legais ou terceiros no espaço destinado à aplicação da prova, salvo em situações previamente autorizadas pela Fundação Darcy Vargas em razão de necessidade específica do candidato ou na hipótese excepcional de identificação prevista no item 6.12.

6.14. Os responsáveis legais dos candidatos menores de 18 anos deverão aguardar do lado externo da escola ou em local indicado pela equipe organizadora, devendo estar presentes no horário previsto para a saída dos candidatos. No caso de candidato maior de idade, a saída poderá ocorrer mediante identificação própria e assinatura de controle, conforme orientação da equipe organizadora.

6.15. Os candidatos que tiverem solicitação de atendimento especial deferida pela Fundação Darcy Vargas realizarão a prova com os recursos e adaptações razoáveis previamente aprovados, conforme documentação apresentada, possibilidade técnica de atendimento e regras previstas neste edital.

Da composição da prova objetiva

6.16. A prova objetiva será composta por **30 questões de múltipla escolha**, distribuídas da seguinte forma:

- I. 15 questões de Língua Portuguesa;
II. 15 questões de Matemática.

6.17. Cada questão objetiva terá **5 alternativas de resposta**, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas uma alternativa correta.

6.18. Para fins de correção, será considerada exclusivamente a alternativa assinalada pelo candidato na folha de respostas, conforme orientações da equipe de aplicação.

6.19. Cada questão objetiva valerá **1 ponto**, totalizando **30 pontos**.

6.20. As respostas das questões objetivas deverão ser registradas na folha de respostas fornecida pela Fundação Darcy Vargas, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento do documento.

6.21. Não serão consideradas respostas assinaladas apenas no caderno de questões, rasuradas de forma que impeça a identificação da alternativa escolhida, com mais de uma alternativa marcada ou preenchidas em desacordo com as orientações da equipe de aplicação.

6.22. Questões deixadas em branco, com mais de uma alternativa assinalada ou com marcação que impossibilite a identificação segura da resposta serão consideradas incorretas.

6.23. Não haverá desconto de pontuação por resposta incorreta.

Das provas específicas por série

6.24. Serão aplicadas provas distintas para os candidatos à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, considerando as habilidades esperadas para ingresso em cada etapa da escolaridade.

6.25. A prova destinada aos candidatos à 1ª série do Ensino Médio avaliará habilidades estruturantes referentes ao Ensino Fundamental, especialmente aquelas necessárias ao acompanhamento da etapa inicial do Ensino Médio.

6.26. A prova destinada aos candidatos à 2ª série do Ensino Médio avaliará habilidades estruturantes referentes ao Ensino Fundamental e à 1ª série do Ensino Médio, considerando os conhecimentos necessários para continuidade dos estudos na 2ª série.

6.27. A prova destinada aos candidatos à 3ª série do Ensino Médio avaliará habilidades estruturantes referentes ao percurso anterior do Ensino Médio, considerando os conhecimentos necessários para continuidade dos estudos na etapa final da educação básica.

6.28. A classificação dos candidatos será realizada exclusivamente dentro da série para a qual se inscreveram, não havendo comparação de desempenho entre candidatos de séries diferentes, em razão da existência de provas, matrizes, conteúdos programáticos e vagas distintas.

Da abordagem pedagógica da prova

6.29. As questões de Língua Portuguesa e Matemática abordarão habilidades estruturantes compatíveis com a série pretendida pelo candidato, conforme conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste edital.

6.30. As questões poderão ser elaboradas de forma contextualizada e interdisciplinar, considerando situações-problema, textos, gráficos, tabelas, dados, imagens, mapas, infográficos ou outros recursos relacionados à realidade brasileira, à formação cidadã, aos direitos humanos, à juventude, ao mundo do

trabalho, ao território, à cultura, ao meio ambiente, à educação integral, às relações étnico-raciais e à Pequena África.

6.31. As temáticas da prova poderão dialogar com perspectivas decoloniais, antirracistas e de valorização da diversidade étnico-racial, observada a finalidade acadêmica da avaliação e a adequação às habilidades previstas para cada série.

6.32. A abordagem de temas sociais, territoriais, decoloniais e étnico-raciais não terá por objetivo avaliar concordância ideológica, política, religiosa ou filosófica do candidato, mas sim sua capacidade de leitura, interpretação, análise crítica, resolução de problemas, argumentação, organização de ideias e uso adequado dos conhecimentos exigidos.

Dos critérios mínimos de habilitação

6.33. Para permanecer no processo seletivo, o candidato deverá obter, no mínimo, **15 acertos** no conjunto da prova objetiva, correspondente a **50% das 30 questões**, e não poderá obter nota zero na redação.

6.34. O candidato que obtiver menos de **15 acertos** na prova objetiva será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha obtido pontuação na redação, declarado critérios adicionais ou existam vagas remanescentes na série pretendida.

6.35. O candidato que obtiver nota zero na redação será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha atingido a pontuação mínima na prova objetiva.

6.36. A pontuação adicional socioeconômica, territorial ou escolar prevista neste edital somente será considerada para candidatos que cumprirem os critérios mínimos da etapa acadêmica, não podendo ser utilizada para compensar pontuação inferior ao mínimo exigido na prova objetiva ou nota zero na redação.

Da redação

6.37. A redação será aplicada no mesmo dia da prova objetiva e deverá ser produzida individualmente pelo candidato, em folha própria fornecida pela Fundação Darcy Vargas.

6.38. A redação valerá **10 pontos**, sendo obrigatória para todos os candidatos.

6.39. A pontuação máxima da etapa acadêmica será de **40 pontos**, considerando a soma da prova objetiva, com até 30 pontos, e da redação, com até 10 pontos.

6.40. A proposta de redação abordará tema relevante e compatível com a formação esperada para o Ensino Médio, podendo tratar de juventude, território, convivência escolar, cidadania, diversidade, relações étnico-raciais, projeto de vida, mundo do trabalho, educação integral, direitos humanos, Pequena África, participação social, questões da sociedade brasileira ou outros temas relacionados à proposta pedagógica da escola.

6.41. A proposta de redação poderá dialogar com perspectivas interdisciplinares, decoloniais, antirracistas e de valorização da diversidade étnico-racial, observada a finalidade de avaliar produção escrita, compreensão do tema, organização das ideias, argumentação, coerência, coesão e uso adequado da norma escrita.

6.42. A redação deverá ser produzida de acordo com o gênero textual indicado na proposta, observando-se o tema apresentado, a organização das ideias, a clareza, a coerência, a coesão, a argumentação e o uso adequado da norma escrita.

6.43. A redação será avaliada de **0 a 10 pontos**, conforme critérios previamente definidos no **Anexo II** deste edital.

6.44. A redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo a eliminação aplicada ao candidato que obtiver nota zero, nos termos das hipóteses previstas neste edital.

6.45. Receberá nota zero na redação o candidato que:

- I. entregar a folha de redação em branco;
- II. fugir integralmente ao tema proposto;
- III. produzir texto sem relação com a proposta apresentada;
- IV. produzir texto ilegível;
- V. produzir texto com quantidade insuficiente de linhas, conforme orientação da prova.
- VI. copiar integral ou predominantemente os textos motivadores;
- VII. apresentar desenhos, sinais, impropérios, ofensas ou marcas que inviabilizem a avaliação;
- VIII. identificar-se indevidamente fora do campo próprio indicado pela escola;
- IX. apresentar indícios claros de fraude, plágio ou produção não autoral;
- X. produzir texto que viole gravemente direitos humanos, incentive violência, discriminação, racismo, intolerância, ameaça ou ataque à dignidade de pessoas ou grupos.

6.46. Os candidatos que não zerarem a redação terão a nota considerada para fins de classificação, composição da pontuação final e eventual desempenho, conforme critérios definidos neste edital.

Das condutas vedadas durante a prova

6.47. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais;
- II. comunicar-se indevidamente com outro candidato;
- III. receber ou oferecer auxílio para a realização da prova;
- IV. portar, manter ligado, consultar ou utilizar telefone celular, relógio inteligente, fones de ouvido ou qualquer equipamento eletrônico durante a prova, em desacordo com as orientações da equipe de aplicação;
- V. afastar-se da sala sem autorização ou sem acompanhamento de fiscal;
- VI. portar prova, folha de respostas, folha de redação ou qualquer material de aplicação fora dos espaços autorizados;
- VII. perturbar a ordem dos trabalhos;
- VIII. desrespeitar fiscais, candidatos, funcionários ou membros da equipe organizadora;
- IX. praticar ameaça, coação, agressão física ou verbal;
- X. descumprir as orientações da equipe de aplicação;
- XI. praticar qualquer ato contrário às normas deste edital ou à regularidade do processo seletivo.

6.48. Equipamentos eletrônicos eventualmente trazidos pelos candidatos deverão permanecer desligados e guardados conforme orientação da equipe de aplicação, não se responsabilizando a Fundação Darcy Vargas por perda, extravio ou dano de objetos pessoais.

6.49. A eliminação por conduta indevida será registrada pela equipe responsável pela aplicação da prova, podendo a Fundação Darcy Vargas adotar as medidas administrativas, cíveis ou legais cabíveis, conforme a gravidade da situação.

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, TERRITORIAL, ESCOLAR E DA POLÍTICA AFIRMATIVA

7.1. A análise socioeconômica, territorial, escolar e de política afirmativa terá como finalidade validar as informações declaradas pelo candidato e/ou por seu responsável legal no ato da inscrição, confirmar o atendimento aos requisitos deste edital e atribuir, quando cabível, pontuação adicional aos candidatos habilitados na etapa acadêmica.

7.2. Somente farão jus à pontuação adicional prevista neste item os candidatos que cumprirem os critérios mínimos da etapa acadêmica, ou seja, que obtiverem, no mínimo, **15 acertos** no conjunto da prova objetiva e não obtiverem nota zero na redação.

7.3. A pontuação adicional não poderá ser utilizada para compensar pontuação inferior ao mínimo exigido na prova objetiva, nota zero na redação, ausência de documentação obrigatória, renda familiar bruta mensal per capita superior ao limite previsto neste edital ou qualquer hipótese de eliminação.

7.4. Para fins de classificação, os candidatos habilitados na etapa acadêmica poderão receber até **3 pontos adicionais**, conforme os critérios declarados no ato da inscrição e comprovados no momento oportuno, distribuídos da seguinte forma:

- I. **1 ponto** para candidato residente na região portuária do Rio de Janeiro, conforme delimitação prevista no **Anexo V** deste edital;
- II. **1 ponto** para candidato com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;
- III. **1 ponto** para candidato proveniente de escola pública.

7.5. Para fins deste edital, será considerado residente na região portuária do Rio de Janeiro o candidato cujo endereço residencial comprovado esteja situado na área delimitada pela Fundação Darcy Vargas no **Anexo V**, observada a documentação apresentada e a possibilidade de solicitação de complementação em caso de dúvida, divergência ou inconsistência.

7.6. Para fins deste edital, será considerado candidato com CadÚnico ativo aquele que apresentar comprovante atualizado de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em nome do candidato ou de integrante de seu grupo familiar, conforme análise da Fundação Darcy Vargas.

7.7. Para fins deste edital, será considerado candidato proveniente de escola pública aquele que estiver cursando ou tiver cursado, em escola pública, a série ou ano escolar imediatamente anterior à série pretendida, devendo tal condição ser comprovada por histórico escolar, declaração de escolaridade, declaração de transferência ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino de origem.

7.8. A renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente** não será considerada pontuação adicional, por constituir requisito obrigatório de elegibilidade, participação, classificação, matrícula e concessão da bolsa de estudo integral neste processo seletivo.

7.9. A menor renda familiar bruta mensal per capita comprovada poderá ser utilizada como critério de desempate, nos termos previstos neste edital.

7.10. Os critérios de pontuação adicional deverão ser declarados no ato da inscrição e comprovados no momento da matrícula ou quando solicitado pela Fundação Darcy Vargas.

7.11. Não serão atribuídos pontos adicionais referentes a critérios não declarados no ato da inscrição, ainda que posteriormente comprovados, salvo erro material comprovado e reconhecido pela Fundação Darcy Vargas, desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

7.12. O candidato que não comprovar critério declarado no ato da inscrição para fins de pontuação adicional ou desempate perderá a respectiva pontuação ou critério, podendo ser reclassificado, perder a vaga, ter a matrícula indeferida ou ser excluído do cadastro de reserva, conforme o impacto da inconsistência na classificação final.

7.13. A constatação de informação falsa, omissão intencional, documento inidôneo, fraude, adulteração documental ou inconsistência grave relacionada aos critérios socioeconômicos, territoriais, escolares ou de política afirmativa poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Da política afirmativa institucional

7.14. Os candidatos optantes pela política afirmativa institucional concorrerão às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, observada a distribuição de vagas prevista neste edital.

7.15. A opção pela política afirmativa deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante autodeclaração étnico-racial do candidato, firmada pelo responsável legal quando o candidato for menor de 18 anos.

7.16. A ausência de opção pela política afirmativa no ato da inscrição implicará participação do candidato exclusivamente nas vagas de ampla concorrência, não sendo admitida inclusão posterior nas vagas reservadas, salvo erro material comprovado e reconhecido pela Fundação Darcy Vargas, desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

7.17. Os candidatos optantes pela política afirmativa concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas. Caso obtenham pontuação suficiente para classificação pela ampla concorrência, não ocuparão vaga reservada.

7.18. O procedimento simplificado de verificação da autodeclaração étnico-racial será realizado exclusivamente para os candidatos optantes pela política afirmativa que alcançarem a habilitação mínima na etapa acadêmica e que estejam posicionados dentro do quantitativo de vagas reservadas ou no cadastro de reserva imediato da respectiva série, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e no **Anexo IV**.

7.19. O procedimento simplificado de verificação terá por finalidade confirmar a condição declarada para fins de ocupação de vaga reservada, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da impessoalidade, da não discriminação, da boa-fé, da transparência e da finalidade da política afirmativa.

7.20. A verificação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos deverá considerar exclusivamente aspectos fenotípicos, sendo vedada qualquer abordagem baseada em investigação de ascendência, origem familiar, documentação de familiares ou critérios genéticos.

7.21. No caso de candidatos indígenas ou quilombolas, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentação complementar razoável, declaração de pertencimento, documento de comunidade ou outro meio de comprovação compatível com a finalidade da política afirmativa, observada a boa-fé e a realidade documental dos grupos envolvidos.

7.22. A verificação da autodeclaração poderá ser realizada por comissão simplificada composta por **3 membros** designados pela Fundação Darcy Vargas, preferencialmente com a seguinte composição:

- I. 1 representante da gestão escolar;
- II. 1 professor ou profissional da equipe pedagógica;
- III. 1 profissional da instituição, egresso maior de idade ou convidado com experiência ou atuação relacionada à pauta étnico-racial, mediante compromisso de sigilo.

7.23. Os membros da comissão deverão atuar mediante compromisso de sigilo, responsabilidade, imparcialidade e respeito à dignidade do candidato, observada a finalidade específica do procedimento de verificação.

7.24. A comissão de verificação deverá atuar de forma respeitosa, objetiva e não constrangedora, sendo vedada qualquer pergunta, exposição ou procedimento que viole a dignidade do candidato.

7.25. O indeferimento da autodeclaração para fins de política afirmativa implicará a impossibilidade de ocupação de vaga reservada, permanecendo o candidato na ampla concorrência, desde que tenha cumprido os demais critérios de habilitação, classificação e elegibilidade previstos neste edital.

7.26. O candidato cuja autodeclaração não seja confirmada pela comissão poderá interpor recurso no prazo previsto neste edital, mediante solicitação fundamentada enviada ao e-mail indicado pela Fundação Darcy Vargas.

7.27. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados, ausência de comprovação, indeferimento definitivo da autodeclaração, desistência ou não atendimento aos critérios deste edital poderão ser remanejadas para a ampla concorrência da respectiva série, respeitada a **ordem interna de classificação**.

7.28. A participação na política afirmativa institucional não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos deste edital, incluindo desempenho mínimo na prova objetiva, redação não zerada, comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, aptidão escolar para a série pretendida e validação documental.

Da validação das informações

7.29. A Fundação Darcy Vargas poderá realizar conferência documental, solicitar documentos complementares, realizar entrevista social, visita domiciliar, contato com o candidato e/ou com seu responsável legal ou outros procedimentos técnicos necessários à validação, autenticação e conferência das informações prestadas no processo seletivo.

7.30. Os procedimentos previstos no item 7.29 terão finalidade exclusivamente técnica, documental, socioeconômica, territorial, escolar, de política afirmativa, prestação de contas ou cumprimento de obrigação legal, não constituindo etapa subjetiva de avaliação acadêmica ou socioeducacional.

7.31. A não apresentação de documentos solicitados, a ausência de esclarecimentos no prazo definido, o não comparecimento injustificado a procedimento de validação ou a impossibilidade de confirmação das informações declaradas poderá implicar perda de pontuação adicional, reclassificação, indeferimento da matrícula, perda da vaga ou eliminação do processo seletivo.

7.32. A análise socioeconômica, territorial, escolar e de política afirmativa será utilizada para fins de validação das condições de participação, classificação, matrícula, concessão da bolsa de estudo integral, prestação de contas e cumprimento das normas legais e institucionais aplicáveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação final dos candidatos será realizada separadamente por série pretendida, observando-se as vagas disponíveis para a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio.

8.2. A pontuação final do candidato será composta pela soma da pontuação obtida na prova objetiva, na redação e na pontuação adicional socioeconômica, territorial e escolar, totalizando, no máximo, **43 pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- I. prova objetiva: até 30 pontos;
- II. redação: até 10 pontos;
- III. pontuação adicional socioeconômica, territorial e escolar: até 3 pontos.

8.3. A pontuação adicional prevista no item 8.2, inciso III, somente será atribuída aos candidatos que cumprirem os critérios mínimos da etapa acadêmica, ou seja, que obtiverem, no mínimo, **15 acertos** no conjunto da prova objetiva e não obtiverem nota zero na redação.

8.4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada para compensar desempenho inferior ao mínimo exigido na prova objetiva, nota zero na redação, ausência de documentação obrigatória, renda familiar bruta mensal per capita superior ao limite previsto neste edital ou qualquer hipótese de eliminação.

8.5. A classificação final será organizada em ordem decrescente de pontuação final, dentro da série para a qual o candidato se inscreveu.

8.6. Não haverá comparação de pontuação entre candidatos inscritos para séries diferentes, uma vez que as vagas, provas, matrizes de referência, conteúdos programáticos e classificações serão próprios de cada série.

8.7. Serão considerados classificados para preenchimento imediato das vagas os candidatos que, dentro da respectiva série pretendida, obtiverem as maiores pontuações finais, observada a quantidade de vagas de ampla concorrência e de vagas reservadas pela política afirmativa institucional previstas neste edital.

8.8. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas poderão compor cadastro de reserva da respectiva série, em número equivalente ao número de vagas ofertadas para a série, observada a ordem interna de classificação final e as regras previstas neste edital.

8.9. Considerando a distribuição de vagas prevista neste edital, poderão compor o cadastro de reserva:

- I. até 5 candidatos para a 1ª série do Ensino Médio;
- II. até 11 candidatos para a 2ª série do Ensino Médio;
- III. até 13 candidatos para a 3ª série do Ensino Médio.

8.10. A aprovação, a classificação ou a inclusão em cadastro de reserva não asseguram, por si só, direito automático à matrícula ou à concessão da bolsa de estudo integral, ficando a efetivação condicionada à existência de vaga, à validação documental, à análise socioeconômica, à comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, à comprovação de aptidão escolar para a série pretendida e ao cumprimento integral das normas deste edital.

Da classificação nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas

8.11. Os candidatos optantes pela política afirmativa institucional concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

8.12. Os candidatos optantes pela política afirmativa que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência serão classificados nessas vagas e não ocuparão vaga reservada.

8.13. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos optantes pela política afirmativa ainda não classificados na ampla concorrência, observada a ordem interna de pontuação final, a série pretendida e a validação da autodeclaração étnico-racial, quando aplicável.

8.14. Na hipótese de não preenchimento inicial das vagas reservadas por ausência de candidatos inscritos, desistência, reprovação, indeferimento da autodeclaração ou não atendimento aos requisitos deste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas prioritariamente pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas habilitados subsequentemente classificados na respectiva série.

Parágrafo único. As vagas reservadas somente serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência da mesma série após o esgotamento definitivo da lista de candidatos optantes pela política afirmativa habilitados.

8.15. A não confirmação da condição declarada para fins de política afirmativa não implicará, por si só, eliminação automática do candidato, que poderá permanecer na ampla concorrência, desde que tenha cumprido os demais critérios de habilitação, classificação, elegibilidade e documentação previstos neste edital.

8.16. A constatação de fraude, má-fé, falsidade documental, adulteração, omissão intencional ou informação inverídica relacionada à autodeclaração étnico-racial poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Do critério complementar de desempate para irmãos de alunos matriculados

8.17. A condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro poderá ser considerada como critério complementar de desempate, desde que o candidato cumpra todos os requisitos mínimos previstos neste edital, incluindo desempenho mínimo na prova objetiva, redação não zerada, comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida, aptidão escolar para a série pretendida e validação documental.

Dos critérios de desempate

8.18. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos da mesma série, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. menor renda familiar bruta mensal per capita, devidamente comprovada;
- II. candidato residente na região portuária do Rio de Janeiro, conforme delimitação prevista no **Anexo V** deste edital;
- III. candidato proveniente de escola pública;
- IV. candidato com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;
- V. candidato irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro;
- VI. maior nota na redação;
- VII. maior número de acertos na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- VIII. maior número de acertos na prova objetiva de Matemática;
- IX. maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.19. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste edital, a Fundação Darcy Vargas poderá realizar sorteio público ou sorteio registrado, em data, horário e formato previamente comunicados aos candidatos empatados, com registro em ata, preservadas a impessoalidade, a transparência e a isonomia do processo seletivo.

Da reclassificação, perda de pontuação e inconsistências documentais

8.20. O candidato poderá ser reclassificado, perder pontuação adicional ou perder a posição obtida no processo seletivo caso não comprove, no momento oportuno, informações declaradas na inscrição, no cadastro socioeconômico, na autodeclaração étnico-racial ou nos documentos apresentados.

8.21. A não comprovação de critérios utilizados exclusivamente para pontuação adicional ou desempate, tais como residência na região portuária, inscrição ativa no CadÚnico, origem em escola pública ou condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, implicará a perda da respectiva pontuação ou critério, podendo gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado.

8.22. A não comprovação de requisito obrigatório de participação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral, especialmente renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, aptidão escolar para a série pretendida ou documentação obrigatória exigida neste edital, implicará eliminação do candidato, indeferimento da matrícula, perda da vaga ou exclusão do cadastro de reserva, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

8.23. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em qualquer declaração ou documento apresentado poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.24. Sempre que a inconsistência identificada puder resultar em eliminação, perda da vaga, indeferimento da matrícula ou cancelamento da bolsa, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou manifestação do candidato e/ou de seu responsável legal, em prazo definido pela escola, resguardada a regularidade do processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, VISTA DE PROVA E RECURSOS

9.1. Os resultados do processo seletivo serão organizados pela Fundação Darcy Vargas separadamente por série pretendida, observada a classificação dos candidatos à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, a

distribuição de vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela política afirmativa institucional e as regras previstas neste edital.

9.2. A divulgação pública dos resultados do processo seletivo ocorrerá nos canais oficiais da Fundação Darcy Vargas e consistirá exclusivamente na publicação, por série pretendida, das seguintes listas:

- I. relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas;
- II. relação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva.

9.3. As listas públicas de candidatos classificados e de cadastro de reserva serão divulgadas em ordem alfabética, sem indicação pública de ranking, ordem de classificação, notas individuais, pontuação da prova objetiva, pontuação da redação, pontuação adicional, critérios socioeconômicos, renda familiar, inscrição no CadÚnico, origem escolar, condição étnico-racial, modalidade de concorrência ou qualquer outro dado pessoal ou sensível que não seja estritamente necessário à identificação do candidato no certame.

9.4. A ordem alfabética das listas divulgadas publicamente não corresponde à ordem de classificação, à ordem de pontuação ou à ordem de convocação dos candidatos.

9.5. A ordem de classificação e de eventual convocação será mantida em registro interno da Fundação Darcy Vargas, observados a pontuação final, os critérios de desempate, a distribuição de vagas por série, a ampla concorrência, a política afirmativa institucional, a validação documental, a análise socioeconômica e as demais regras previstas neste edital.

9.6. O cadastro de reserva será divulgado em número equivalente ao número de vagas ofertadas para cada série, conforme previsto neste edital, podendo ser composto por quantidade inferior caso não haja candidatos habilitados em número suficiente.

9.7. A divulgação pública em ordem alfabética não prejudica o direito do candidato e/ou de seu responsável legal de solicitar acesso individual às informações relativas ao próprio desempenho, pontuação, critérios aplicados, situação no processo seletivo e eventual motivo de eliminação, reclassificação ou não inclusão nas listas públicas.

9.8. A aprovação, a classificação ou a inclusão em cadastro de reserva não asseguram, por si só, direito automático à matrícula ou à concessão da bolsa de estudo integral, ficando a efetivação condicionada à existência de vaga, à validação documental, à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida, à comprovação de aptidão escolar para a série pretendida, à análise socioeconômica, à validação dos critérios declarados e ao cumprimento integral das normas deste edital.

9.9. A Fundação Darcy Vargas poderá utilizar número de inscrição, nome completo ou outra forma adequada de identificação dos candidatos nas listas públicas, observados os princípios de finalidade, necessidade, adequação, segurança e proteção de dados pessoais.

Da vista de prova e dos recursos da etapa acadêmica

9.10. Será assegurado ao candidato o direito de solicitar vista da prova e interpor recurso em relação à etapa acadêmica do processo seletivo, exclusivamente nos termos, prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.11. A solicitação de vista de prova e a interposição de recurso da etapa acadêmica deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da disponibilização individual do desempenho, impreterivelmente até

às 23h59min (horário de Brasília) do último dia útil do prazo fixado no cronograma, exclusivamente por via eletrônica.

9.12. A solicitação deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail **editais@fdv.org.br**, com o seguinte assunto:

RECURSO — ENSINO MÉDIO 2027 — NOME COMPLETO DO CANDIDATO — SÉRIE PRETENDIDA

9.13. O pedido deverá conter, obrigatoriamente:

- I. nome completo do candidato;
- II. série pretendida;
- III. documento de identificação utilizado na inscrição;
- IV. nome completo do responsável legal, quando o candidato for menor de 18 anos;
- V. indicação objetiva do item, questão, nota, critério ou aspecto que se pretende contestar;
- VI. justificativa fundamentada do pedido.

9.14. Em relação à prova objetiva, serão admitidos recursos referentes a eventual erro de gabarito, erro material de correção, inconsistência na atribuição da pontuação ou formulação de questão que possa comprometer a regularidade da avaliação.

9.15. Em relação à redação, será admitido pedido de revisão da pontuação atribuída, desde que o recurso indique objetivamente o critério de avaliação que se pretende contestar, conforme rubrica prevista no **Anexo II** deste edital.

9.16. Não serão aceitos recursos genéricos, sem fundamentação, fora do prazo, enviados por meio diverso do previsto neste edital, sem identificação adequada do candidato ou que não indiquem objetivamente o ponto contestado.

9.17. A vista de prova será individual, sigilosa e disponibilizada pela Fundação Darcy Vargas em formato, data, meio e condições definidos pela escola, resguardada a segurança do processo seletivo, a proteção dos dados pessoais e a preservação dos instrumentos avaliativos.

9.18. A vista de prova não autoriza reprodução, divulgação, compartilhamento, publicação, fotografia, cópia integral ou uso indevido do material de avaliação, salvo autorização expressa da Fundação Darcy Vargas ou determinação legal.

9.19. Caso seja identificado erro em questão objetiva, gabarito ou correção, a Fundação Darcy Vargas poderá anular questão, retificar gabarito, ajustar pontuação do candidato ou adotar outra medida necessária à preservação da isonomia e da regularidade do processo seletivo.

9.20. Na hipótese de anulação de questão objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova da série correspondente.

9.21. A decisão dos recursos da etapa acadêmica será informada ao candidato e/ou seu responsável legal por meio definido pela Fundação Darcy Vargas, podendo também ser divulgada de forma geral nos canais oficiais da escola quando a decisão impactar a classificação do certame ou a pontuação de mais de um candidato.

Dos recursos relacionados à classificação final, pontuação adicional, política afirmativa e validação documental

9.22. Após a divulgação das listas públicas de candidatos classificados e de cadastro de reserva, será admitido pedido de revisão exclusivamente em relação a erro material, erro de soma de pontuação, erro de classificação, descumprimento de critério previsto neste edital, pontuação adicional atribuída, não atribuída, retirada ou desconsiderada, aplicação dos critérios de desempate, política afirmativa institucional ou hipótese objetiva de eliminação, reclassificação ou não inclusão nas listas.

9.23. O pedido de revisão e recurso em face do resultado preliminar deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das listas públicas, impreterivelmente até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo recursal, exclusivamente pelo e-mail editais@fdv.org.br.

9.24. O candidato que não constar das listas públicas de classificados ou de cadastro de reserva poderá solicitar, no mesmo prazo previsto no item 9.23, informação individual sobre sua situação no processo seletivo, incluindo pontuação, critérios aplicados e eventual motivo de eliminação ou não classificação.

9.25. O recurso relacionado à política afirmativa institucional, inclusive quanto ao indeferimento da autodeclaração étnico-racial para fins de ocupação de vaga reservada, deverá ser apresentado no prazo previsto neste edital ou em comunicação oficial da Fundação Darcy Vargas, mediante solicitação fundamentada.

9.26. O recurso relacionado à pontuação adicional deverá indicar, de forma objetiva, o critério contestado e apresentar a justificativa correspondente, sem prejuízo da necessidade de comprovação documental no momento oportuno.

9.27. A não comprovação de requisito obrigatório de participação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral, especialmente renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, aptidão escolar para a série pretendida ou documentação obrigatória exigida neste edital, implicará eliminação do candidato, indeferimento da matrícula, perda da vaga ou exclusão do cadastro de reserva, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

9.28. A não comprovação de critérios utilizados exclusivamente para pontuação adicional ou desempate, tais como residência na região portuária, inscrição ativa no CadÚnico, origem em escola pública ou condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, implicará a perda da respectiva pontuação ou critério, podendo gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado.

9.29. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em qualquer declaração ou documento apresentado poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

9.30. Sempre que a inconsistência identificada puder resultar em eliminação, perda da vaga, indeferimento da matrícula ou cancelamento da bolsa, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou manifestação do candidato e/ou de seu responsável legal, em prazo definido pela escola, resguardada a regularidade do processo seletivo.

9.31. Não será admitida a realização de nova prova, nova redação ou nova etapa avaliativa em razão de recurso individual, salvo decisão excepcional da Fundação Darcy Vargas diante de erro institucional comprovado, caso fortuito, força maior ou situação coletiva que comprometa a regularidade do processo seletivo.

9.32. A análise dos recursos será realizada por comissão indicada pela Fundação Darcy Vargas, podendo envolver profissionais diferentes daqueles que participaram da avaliação inicial, sempre que possível e adequado à organização interna da escola.

9.33. As decisões proferidas em sede de recurso terão caráter final no âmbito administrativo do processo seletivo.

9.34. A interposição de recurso não garante alteração de nota, pontuação adicional, classificação, convocação, matrícula ou concessão de bolsa de estudo integral.

10. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas somente será efetivada após a apresentação, conferência e validação da documentação exigida neste edital, bem como após a confirmação do atendimento aos critérios legais, escolares, socioeconômicos, documentais, territoriais, de ação afirmativa, quando aplicável, e institucionais para concessão da bolsa de estudo integral.

10.2. A convocação para matrícula será divulgada no site institucional da Fundação Darcy Vargas e/ou em outros canais oficiais indicados pela escola, sendo de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal acompanhar os prazos, datas, horários e orientações divulgadas.

10.3. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, na data e horário estabelecidos pela instituição, acompanhado de seu responsável legal, quando menor de 18 anos.

10.4. No caso de candidato maior de idade, este deverá comparecer pessoalmente para os atos de matrícula, podendo a Fundação Darcy Vargas solicitar a presença de integrante do grupo familiar ou responsável pelas informações socioeconômicas, quando necessário à análise da concessão da bolsa de estudo integral.

10.5. O não comparecimento do candidato e/ou de seu responsável legal, quando aplicável, na data e horário definidos para matrícula, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará perda do direito à vaga, podendo a Fundação Darcy Vargas convocar o próximo candidato classificado para a respectiva série.

10.6. A aprovação, a classificação ou a inclusão em cadastro de reserva não garantem, por si só, a efetivação da matrícula, ficando esta condicionada à apresentação e validação da documentação exigida, à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, à comprovação da escolaridade necessária para a série pretendida, à análise socioeconômica, à validação dos critérios declarados e ao cumprimento integral das normas deste edital.

Da documentação obrigatória para matrícula e concessão da bolsa integral

10.7. Para a efetivação da matrícula e análise da concessão da bolsa de estudo integral, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, devidamente preenchido;
- II. cadastro socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, devidamente preenchido;

- III. original e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do candidato, de seu responsável legal ou de integrante do grupo familiar;
- IV. original e cópia do CPF, documento de identificação e certidão de nascimento ou casamento, quando houver, de todos os integrantes do grupo familiar que residem na mesma moradia;
- V. original e cópia da declaração de guarda judicial, tutela, curatela ou documento equivalente, quando for o caso;
- VI. original e cópia da carteira de trabalho física ou digital de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, quando aplicável;
- VII. comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os integrantes do grupo familiar que possuam rendimento, de acordo com a natureza da atividade exercida e nos termos especificados no item 10.8 deste edital;
- VIII. declaração de imposto de renda do último exercício, completa ou simplificada, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos obrigados à declaração;
- IX. declaração de próprio punho, datada e assinada, no caso de integrante do grupo familiar não obrigado à entrega da declaração de imposto de renda;
- X. original e cópia do histórico escolar ou declaração de escolaridade da última unidade escolar em que o candidato estudou, constando a série/ano cursado e a aptidão para cursar a série pretendida no ano letivo de 2027;
- XI. comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, quando declarado na inscrição ou utilizado como critério de desempate;
- XII. autodeclaração étnico-racial, quando o candidato tiver optado pela política afirmativa institucional ou quando solicitada pela Fundação Darcy Vargas para fins institucionais, estatísticos, legais ou de prestação de contas;
- XIII. documentos complementares e extratos bancários estritamente necessários à comprovação ou validação dos requisitos previstos neste edital, quando houver dúvida, divergência, inconsistência ou insuficiência da documentação apresentada, os quais somente serão solicitados mediante justificativa vinculada à finalidade específica da análise e com concessão de prazo razoável, observados os princípios da necessidade, adequação, proporcionalidade e minimização do tratamento de dados pessoais.

Da comprovação de renda

10.8. Para fins de análise socioeconômica e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, deverão ser apresentados documentos compatíveis com a situação de renda dos integrantes do grupo familiar, incluindo, quando aplicável:

- I. trabalhador assalariado: holerite, contracheque ou declaração da empresa empregadora contendo cargo, vínculo e remuneração bruta;
- II. trabalhador autônomo: declaração de trabalho autônomo, DECORE, extratos bancários ou outro documento compatível com a atividade exercida;
- III. trabalhador informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando a atividade exercida e a renda bruta mensal auferida;
- IV. proprietário, sócio de empresa, microempreendedor individual ou profissional liberal: declaração de pró-labore, declaração de faturamento, declaração de MEI, contrato social, extratos bancários ou documento equivalente;
- V. aposentado ou pensionista: extrato recente de pagamento do benefício;
- VI. estagiário ou jovem aprendiz: termo de estágio, contrato de aprendizagem, termo aditivo ou documento equivalente, contendo período, vigência e valor recebido;
- VII. beneficiário de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento, decisão judicial, acordo formal ou declaração do pagante da pensão;
- VIII. pessoa desempregada: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregada, último vínculo de trabalho, eventual recebimento de seguro-desemprego ou

outra fonte de renda;

IX. beneficiário de programa social: comprovante atualizado do benefício recebido.

10.9. A Fundação Darcy Vargas poderá realizar entrevista social, visita domiciliar ou outros procedimentos técnicos necessários à conferência socioeconômica, sempre mediante prévia comunicação ao candidato ou ao seu responsável legal e com estrita observância aos princípios da necessidade, adequação, proporcionalidade e respeito à privacidade e à dignidade da família. A entrevista social e a visita domiciliar terão finalidade exclusivamente documental e de verificação socioeconômica, não podendo resultar em juízo subjetivo de valor sobre o modo de vida ou condições culturais da família, nem constituir, isoladamente, motivo para indeferimento do benefício.

10.10. A renda familiar bruta mensal per capita será calculada a partir da soma da renda bruta mensal dos integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar, conforme documentação apresentada e análise técnica da Fundação Darcy Vargas.

10.10.1. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, serão considerados, como regra geral, os rendimentos brutos auferidos pelos integrantes do grupo familiar nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à data da análise socioeconômica, ressalvada a consideração de situações supervenientes, rendimentos sazonais ou alterações relevantes devidamente comprovadas na composição familiar ou no vínculo laboral.

10.11. A constatação de renda familiar bruta mensal per capita superior a **1,5 salário mínimo federal vigente** implicará indeferimento da matrícula, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou cancelamento da bolsa, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

Da documentação escolar

10.12. O candidato deverá comprovar aptidão escolar para cursar, em 2027, a série do Ensino Médio para a qual se inscreveu.

10.13. Caso o candidato ainda não possua histórico escolar definitivo no momento da matrícula, poderá apresentar declaração oficial da escola de origem, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo a série cursada em 2026, a situação escolar do candidato, a indicação de aptidão para a série pretendida e a previsão de entrega do histórico escolar.

10.14. O histórico escolar definitivo deverá ser entregue à Secretaria da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro até a data estabelecida no cronograma ou em comunicação oficial da escola.

10.15. A não apresentação do histórico escolar definitivo no prazo estabelecido, a não conclusão da série anterior, a ausência de aptidão para a série pretendida ou a apresentação de documentação escolar incompatível implicará perda da vaga, indeferimento da matrícula, cancelamento da matrícula ou convocação do próximo candidato classificado, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

10.16. Candidatos oriundos de escolas localizadas no exterior deverão apresentar documentação escolar devidamente regularizada e/ou declaração de equivalência de estudos, conforme exigências dos órgãos educacionais competentes, para comprovação da aptidão à série pretendida.

Da comprovação dos critérios adicionais e da política afirmativa

10.17. Os critérios declarados no ato da inscrição para fins de pontuação adicional ou desempate deverão ser comprovados no momento da matrícula ou quando solicitados pela Fundação Darcy Vargas.

10.18. A residência na região portuária do Rio de Janeiro, conforme delimitação prevista no **Anexo V** deste edital, deverá ser comprovada por meio de comprovante de residência atualizado em nome do candidato, de seu responsável legal ou de integrante do grupo familiar, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de documentos complementares em caso de dúvida, divergência ou inconsistência.

10.19. A inscrição ativa no CadÚnico deverá ser comprovada por documento atualizado, em nome do candidato ou de integrante de seu grupo familiar, conforme análise da Fundação Darcy Vargas.

10.20. A origem em escola pública deverá ser comprovada por histórico escolar, declaração de escolaridade, declaração de transferência ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino de origem, demonstrando que o candidato cursou ou está cursando em escola pública a série ou ano escolar imediatamente anterior à série pretendida.

10.21. A condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro deverá ser declarada no ato da inscrição e comprovada, quando solicitada, por meio de documento de identificação, certidão de nascimento, documento escolar, declaração do responsável legal ou outro documento idôneo que permita confirmar o vínculo familiar entre os estudantes.

10.22. A condição declarada para fins de política afirmativa institucional deverá ser comprovada mediante autodeclaração étnico-racial e poderá ser submetida a procedimento simplificado de verificação, conforme regras deste edital e do **Anexo IV**.

10.23. No caso de candidatos indígenas ou quilombolas, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentação complementar razoável, declaração de pertencimento, documento de comunidade ou outro meio de comprovação compatível com a finalidade da política afirmativa, observada a boa-fé, a dignidade do candidato e a realidade documental dos grupos envolvidos.

10.24. A não comprovação de critério utilizado exclusivamente para pontuação adicional ou desempate implicará perda da respectiva pontuação ou critério, podendo gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado.

10.25. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em qualquer declaração ou documento apresentado poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Da documentação complementar do candidato

10.26. No ato da matrícula, o responsável legal do candidato, ou o próprio candidato quando maior de 18 anos, deverá preencher os formulários complementares solicitados pela Fundação Darcy Vargas e apresentar, quando exigido, a seguinte documentação complementar:

- I. formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, devidamente preenchido e assinado;
- II. fotos 3x4 recentes e identificadas;
- III. atestado de saúde e aptidão para a prática de Educação Física;
- IV. laudos, relatórios, pareceres ou avaliações multiprofissionais que comprovem deficiência, transtorno, necessidade educacional específica ou necessidade de acompanhamento, quando aplicável;
- V. documentos médicos ou pedagógicos necessários à organização de recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptações razoáveis ou acompanhamento escolar, quando aplicável;

VI. carteira de vacinação ou declaração de atualização vacinal, caso a Fundação Darcy Vargas opte por exigir esse documento no ato da matrícula.

Da conferência, retenção e guarda dos documentos

10.27. Os documentos originais apresentados serão conferidos e devolvidos, permanecendo retidas pela Fundação Darcy Vargas as cópias necessárias à composição da pasta escolar, análise socioeconômica, prestação de contas e cumprimento de obrigações legais.

10.28. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, eliminação do candidato ou perda da vaga, as cópias dos documentos apresentados poderão ser retidas pela Fundação Darcy Vargas pelo prazo necessário à comprovação da regularidade do processo seletivo, prestação de contas, auditorias, fiscalizações ou defesa de direitos da instituição.

10.29. A Fundação Darcy Vargas adotará medidas razoáveis de sigilo, segurança e controle de acesso às informações e documentos apresentados, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Do indeferimento da matrícula e da convocação do próximo candidato

10.30. A matrícula poderá ser indeferida ou cancelada caso seja constatada ausência de documentação obrigatória, documentação incompleta, incompatível, falsa, adulterada, inconsistente ou inidônea, renda familiar bruta mensal per capita superior ao limite previsto neste edital, ausência de aptidão escolar para a série pretendida, não comprovação de requisito obrigatório, não atendimento aos prazos ou descumprimento das normas deste edital.

10.31. Em caso de indeferimento da matrícula, perda da vaga, desistência, não comparecimento, não comprovação documental, não confirmação da condição declarada para fins de política afirmativa quando esta inviabilizar a ocupação da vaga, ou qualquer outra hipótese que inviabilize a matrícula, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o próximo candidato classificado da respectiva série, respeitada a ordem interna de classificação e as regras deste edital.

10.32. A efetivação da matrícula importa ciência e aceitação das normas regimentais, pedagógicas, administrativas e de convivência da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, sem prejuízo das demais regras previstas neste edital.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas ofertadas poderão compor cadastro de reserva da respectiva série, observada a ordem interna de classificação final e as regras previstas neste edital.

11.2. O cadastro de reserva será organizado separadamente por série pretendida, da seguinte forma:

- I. cadastro de reserva da 1ª série do Ensino Médio;
- II. cadastro de reserva da 2ª série do Ensino Médio;
- III. cadastro de reserva da 3ª série do Ensino Médio.

11.3. O cadastro de reserva será composto, em cada série, por número equivalente ao número de vagas ofertadas neste edital.

11.4. Considerando a distribuição de vagas prevista neste edital, o cadastro de reserva poderá ser composto por:

- I. até 5 candidatos para a 1ª série do Ensino Médio;
- II. até 11 candidatos para a 2ª série do Ensino Médio;
- III. até 13 candidatos para a 3ª série do Ensino Médio.

11.5. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior ao número previsto para o cadastro de reserva de determinada série, a lista poderá ser composta por quantidade menor de candidatos.

11.6. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não assegura direito automático à matrícula ou à concessão da bolsa de estudo integral, constituindo apenas expectativa de convocação, condicionada à existência de vaga remanescente, à necessidade institucional da escola, à ordem interna de classificação, à validação documental, à análise socioeconômica e ao cumprimento integral das normas deste edital.

11.7. As listas públicas de cadastro de reserva serão divulgadas por série e em ordem alfabética, não representando ordem de classificação, ordem de pontuação ou ordem de convocação.

11.8. A convocação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem interna de classificação final da respectiva série, considerados a pontuação final, os critérios de desempate, a ampla concorrência, a política afirmativa institucional, a validação documental e as demais regras previstas neste edital.

11.9. Na hipótese de surgimento de vaga remanescente em determinada série, a Fundação Darcy Vargas poderá convocar o próximo candidato classificado no cadastro de reserva daquela mesma série, respeitada a ordem interna de classificação e os critérios deste edital.

11.10. A Fundação Darcy Vargas não estará obrigada a convocar candidatos do cadastro de reserva caso não haja vaga disponível, caso a vaga existente não corresponda à série pretendida pelo candidato, caso o ingresso tardio comprometa a organização pedagógica ou caso exista impedimento documental, socioeconômico, escolar, administrativo, institucional ou legal.

11.11. As convocações do cadastro de reserva serão divulgadas no site institucional da Fundação Darcy Vargas e/ou em outros canais oficiais definidos pela escola, sendo de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal acompanhar as publicações, prazos e orientações.

11.12. O candidato convocado a partir do cadastro de reserva deverá comparecer à Secretaria da Escola no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da convocação nos canais oficiais, munido de toda a documentação obrigatória neste Edital.

11.13. O não comparecimento do candidato e/ou de seu responsável legal, quando aplicável, no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará perda do direito à vaga, podendo a Fundação Darcy Vargas convocar o próximo candidato classificado da respectiva série.

11.14. A convocação do candidato integrante do cadastro de reserva não garante, por si só, a efetivação da matrícula ou a concessão da bolsa de estudo integral, ficando esta condicionada à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, à validação da documentação, à comprovação de aptidão escolar para a série pretendida, à análise socioeconômica, à confirmação dos critérios declarados e ao cumprimento integral das normas deste edital.

11.15. O candidato convocado pelo cadastro de reserva que não comprovar requisito obrigatório de participação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral, especialmente renda familiar bruta

mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, aptidão escolar para a série pretendida ou documentação obrigatória exigida, perderá o direito à vaga, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

11.16. O candidato convocado pelo cadastro de reserva que não comprovar critério utilizado exclusivamente para pontuação adicional ou desempate, tais como residência na região portuária, inscrição ativa no CadÚnico, origem em escola pública ou condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, perderá a respectiva pontuação ou critério, podendo ser reclassificado ou perder a vaga, conforme o impacto da alteração na ordem interna de classificação.

11.17. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato integrante do cadastro de reserva poderá implicar exclusão do cadastro, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

11.18. O candidato matriculado que não frequentar as aulas nos primeiros 30 (trinta) dias letivos sem justificativa formal será formalmente notificado, por meio de seu responsável legal, quando menor de 18 anos, ou diretamente, quando maior de 18 anos, com concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de justificativa antes da formalização do cancelamento da matrícula, respeitada a obrigação de busca ativa escolar. Havendo cancelamento e estando vigente o prazo de validade do cadastro de reserva, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, nos termos deste edital.

11.19. O cadastro de reserva terá validade até **05/03/2027**. Após essa data, a Fundação Darcy Vargas poderá deixar de preencher eventuais vagas remanescentes, especialmente quando o ingresso tardio puder comprometer a adaptação do estudante, o acompanhamento pedagógico, a organização das turmas ou a regularidade do ano letivo.

11.20. As vagas não preenchidas em uma série não geram direito automático de convocação para candidatos inscritos em outra série.

11.21. A Fundação Darcy Vargas poderá, excepcionalmente e a seu critério, remanejar vagas entre séries do Ensino Médio, desde que haja disponibilidade física, pedagógica e administrativa, candidato classificado e apto à matrícula na série correspondente e preservação da regularidade do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas, condições, prazos, critérios de classificação, critérios de eliminação, procedimentos de matrícula, regras de concessão de bolsa de estudo integral, política afirmativa institucional, pontuação adicional, cadastro de reserva e demais disposições previstas neste edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações, prazos, resultados, orientações, solicitações documentais e demais informações referentes ao processo seletivo, divulgados no site institucional da Fundação Darcy Vargas e/ou em outros canais oficiais indicados pela escola.

12.3. A Fundação Darcy Vargas não se responsabiliza por perda de prazo, ausência de acompanhamento das publicações, não comparecimento, não envio de documentos, envio incompleto, erro de preenchimento, falha de comunicação, endereço eletrônico incorreto, telefone desatualizado ou qualquer outra situação decorrente de informações incorretas ou incompletas prestadas pelo candidato e/ou por seu responsável legal.

12.4. As informações prestadas na inscrição, no cadastro socioeconômico, na autodeclaração étnico-racial, na documentação escolar, nos documentos de renda, residência, CadÚnico, origem escolar e demais formulários ou documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal.

12.5. A Fundação Darcy Vargas poderá indeferir a inscrição, eliminar o candidato, retirar pontuação adicional, promover reclassificação, indeferir matrícula, cancelar matrícula ou cancelar a bolsa de estudo integral caso, a qualquer tempo, identifique omissão, falsidade, fraude, adulteração documental, informação inverídica, má-fé, inconsistência relevante ou descumprimento das normas deste edital.

12.6. A participação no processo seletivo, a aprovação na etapa acadêmica, a inclusão em lista pública de classificados ou de cadastro de reserva e a convocação para matrícula não asseguram, por si só, direito automático à matrícula ou à concessão da bolsa de estudo integral.

12.7. A efetivação da matrícula e da bolsa de estudo integral ficará condicionada à existência de vaga, à ordem interna de classificação, à comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo federal vigente, à validação documental, à comprovação da aptidão escolar para a série pretendida, à análise socioeconômica, à confirmação dos critérios declarados e ao cumprimento integral das regras deste edital.

12.7.1. A concessão e a manutenção da bolsa de estudo integral serão formalizadas mediante Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, a ser celebrado entre a Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, o candidato beneficiário e seu responsável legal, no qual constarão expressamente os direitos, deveres, condições acadêmicas de permanência e regras de vigência do benefício socioassistencial.

12.8. A Fundação Darcy Vargas poderá alterar datas, prazos, horários, locais, procedimentos, formas de divulgação, etapas operacionais ou cronograma do processo seletivo por motivo institucional, necessidade administrativa, caso fortuito, força maior, orientação legal, determinação de autoridade competente ou situação coletiva que comprometa a regularidade do certame, mediante divulgação em seus canais oficiais.

12.9. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, esclarecimentos, comparecimento do candidato e/ou responsável legal, entrevista social, visita domiciliar, consulta a bases públicas ou documentos oficiais disponíveis, quando cabível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, ou outros procedimentos técnicos necessários à validação, autenticação e conferência das informações prestadas, à concessão da bolsa de estudo integral, à prestação de contas, à defesa de direitos da instituição ou ao cumprimento de obrigação legal.

12.10. Os procedimentos previstos no item 12.9 terão finalidade exclusivamente técnica, documental, socioeconômica, territorial, escolar, de política afirmativa, administrativa ou legal, não constituindo etapa subjetiva de avaliação acadêmica ou socioeducacional.

12.11. A Fundação Darcy Vargas poderá deixar de atribuir pontuação adicional, promover reclassificação ou convocar o próximo candidato classificado caso o candidato não comprove critérios declarados para fins de pontuação adicional ou desempate, tais como residência na região portuária, inscrição ativa no

CadÚnico, origem em escola pública ou condição de irmão de aluno regularmente matriculado na Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

12.12. A não comprovação de requisito obrigatório de participação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral, especialmente renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo federal vigente, aptidão escolar para a série pretendida ou documentação obrigatória exigida, implicará eliminação do candidato, indeferimento da matrícula, perda da vaga ou exclusão do cadastro de reserva, conforme a etapa em que a inconsistência for identificada.

12.13. A Fundação Darcy Vargas adotará medidas razoáveis de sigilo, segurança, controle de acesso e proteção dos dados pessoais, documentos escolares e informações socioeconômicas apresentadas no processo seletivo, observada a legislação de proteção de dados pessoais e o princípio do melhor interesse de crianças e adolescentes.

12.14. Os dados pessoais e documentos apresentados serão utilizados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, classificação, concessão de bolsa de estudo integral, matrícula, acompanhamento institucional, política afirmativa, prestação de contas, auditorias, fiscalizações, cumprimento de obrigações legais e defesa de direitos da Fundação Darcy Vargas.

12.15. A divulgação pública dos resultados observará os princípios de finalidade, necessidade, adequação, segurança e proteção de dados pessoais, podendo a Fundação Darcy Vargas limitar a publicação pública às listas de candidatos classificados e de cadastro de reserva, por série e em ordem alfabética, sem divulgação pública de ranking, notas, pontuações, renda, condição étnico-racial, CadÚnico, origem escolar ou outros dados pessoais e sensíveis.

12.16. A Fundação Darcy Vargas poderá utilizar número de inscrição, nome completo ou outra forma adequada de identificação dos candidatos nas listas públicas, observada a necessidade de identificação suficiente do candidato e a proteção dos dados pessoais.

12.17. Não serão aceitas inscrições, documentos, recursos, solicitações de vista de prova, autodeclarações, comprovantes ou manifestações apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste edital, sem identificação adequada, incompletos, ilegíveis ou incompatíveis com as regras estabelecidas, salvo decisão excepcional da Fundação Darcy Vargas em situação devidamente justificada e desde que preservada a isonomia do processo seletivo.

12.18. A Fundação Darcy Vargas não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, instabilidade de internet, erro no envio de e-mail, arquivo corrompido, documento ilegível, ausência de anexos, caixa de spam, erro de digitação, indisponibilidade de equipamentos do candidato ou qualquer outro fator externo que impeça o envio, recebimento ou leitura adequada de documentos dentro dos prazos previstos.

12.19. O candidato e/ou seu responsável legal deverá guardar comprovantes de inscrição, envio de documentos, solicitações, recursos, protocolos, e-mails e demais registros relacionados ao processo seletivo.

12.20. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis, o candidato que praticar fraude, tentativa de fraude, falsidade documental, adulteração, coação, ameaça, agressão física ou verbal, desrespeito grave, perturbação da ordem, conduta discriminatória ou qualquer ato incompatível com a regularidade, a segurança, a lisura e a finalidade do certame.

12.21. A política afirmativa institucional prevista neste edital será aplicada nos termos definidos pela Fundação Darcy Vargas, observadas a finalidade de promoção da equidade étnico-racial, a dignidade dos candidatos, a razoabilidade, a boa-fé, a impessoalidade, a transparência e a não discriminação.

12.22. A inexistência de reserva específica de vagas para pessoas com deficiência neste edital não prejudica o direito do candidato à participação em igualdade de condições, à plena acessibilidade, ao atendimento prioritário, às adaptações razoáveis e aos recursos necessários à realização de todas as etapas do processo seletivo, em estrita observância à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). A Fundação Darcy Vargas analisará individualmente todas as solicitações de atendimento especial apresentadas no ato da inscrição, sendo vedada qualquer forma de discriminação em razão de deficiência..

12.23. Os casos omissos, dúvidas de interpretação, situações não previstas ou ocorrências excepcionais relacionadas ao processo seletivo serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, podendo ser ouvidas as equipes pedagógica, social, administrativa, jurídica ou outras instâncias competentes da instituição.

12.24. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro

ANEXO I — CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E MATRIZES DE REFERÊNCIA PARA A PROVA OBJETIVA

A prova objetiva do processo seletivo para ingresso no Ensino Médio da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro será composta por questões de Língua Portuguesa e Matemática, organizadas de acordo com a série pretendida pelo candidato.

Para cada série, a prova objetiva observará a distribuição prevista no edital, com **15 questões de Língua Portuguesa** e **15 questões de Matemática**, elaboradas a partir das habilidades e conhecimentos indicados neste anexo.

Serão aplicadas provas distintas para candidatos à 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, considerando as habilidades estruturantes necessárias ao acompanhamento da proposta pedagógica da escola.

As questões poderão ser elaboradas de forma contextualizada, interdisciplinar e conectada a problemas da sociedade brasileira, ao território da Pequena África, às relações étnico-raciais, à formação cidadã, aos direitos humanos, à juventude, ao mundo do trabalho, às desigualdades sociais, à cultura, ao meio ambiente, à ciência, à tecnologia e à educação integral.

A abordagem desses temas terá finalidade exclusivamente pedagógica e avaliativa, buscando verificar habilidades de leitura, interpretação, análise crítica, resolução de problemas, argumentação e uso adequado de conhecimentos escolares, sem avaliação de concordância ideológica, política, religiosa ou filosófica do candidato.

1. CANDIDATOS À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

A prova destinada aos candidatos à 1ª série do Ensino Médio avaliará habilidades estruturantes referentes ao Ensino Fundamental, especialmente aquelas necessárias ao ingresso e acompanhamento da etapa inicial do Ensino Médio.

1.1. Língua Portuguesa

Poderão ser avaliadas as seguintes habilidades e conhecimentos:

- I. Uso e reconhecimento de normas da língua escrita em situações de leitura e análise linguística;
- II. Classes de palavras e seus efeitos de sentido no texto;
- III. Denotação, conotação e sentidos figurados;
- IV. Variação linguística, adequação da linguagem e respeito à diversidade linguística;
- V. Análise de poemas líricos, com reconhecimento de recursos expressivos, sonoridade, ritmo e expressão da subjetividade;
- VI. Compreensão dos elementos da Teoria da Comunicação e seus impactos no processo interativo;
- VII. Análise e produção de textos de caráter argumentativo e reconhecimento de ponto de vista, opinião, argumento e tese em textos;
- VIII. Interpretação da estrutura de textos expositivos e reconhecimento de estratégias de argumentação fundamentada;
- IX. Diferenciação da estrutura do período simples e do período composto, com identificação de orações coordenadas e subordinadas.
- X. Leitura, interpretação e compreensão de textos de diferentes gêneros e identificação de tema, finalidade, público-alvo e ideia central do texto;
- XI. Localização de informações explícitas e inferência de informações implícitas;
- XII. Identificação de efeitos de sentido produzidos por escolhas linguísticas, pontuação e recursos expressivos;
- XIII. Reconhecimento, interpretação e análise de gêneros textuais presentes em práticas sociais, escolares, jornalísticas, digitais, literárias e relacionados à sociedade brasileira, território, juventude, diversidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, cultura e meio ambiente;

1.2. Matemática

Poderão ser avaliadas as seguintes habilidades e conhecimentos:

- I. operações com números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão;
- II. potenciação e radiciação;
- III. razão, proporção, regra de três e porcentagem;
- IV. expressões algébricas; equações do 1º e do 2º graus; sistemas de equações do 1º grau;
- V. grandezas e medidas: conversão de unidades;
- VI. geometria plana: perímetro e área de figuras planas;
- VII. plano cartesiano: localização de pontos e distância entre pontos;
- VIII. Teorema de Pitágoras;
- IX. estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média aritmética;
- X. probabilidade.

2. CANDIDATOS À 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

A prova destinada aos candidatos à 2ª série do Ensino Médio avaliará habilidades estruturantes referentes ao Ensino Fundamental e à 1ª série do Ensino Médio, considerando os conhecimentos necessários para continuidade dos estudos na 2ª série.

2.1. Língua Portuguesa

Poderão ser avaliadas as seguintes habilidades e conhecimentos:

- I. Análise de gêneros literários clássicos e contemporâneos, com reconhecimento de suas convenções estéticas, temáticas e transformações históricas filosóficas e ideológicas, considerando memória, identidade, território, cultura e relações étnico-raciais.
- II. Aplicação de conceitos fundamentais da semiótica (significante vs. significado) para a apreensão do sentido contextual de palavras e expressões.
- III. Análise da estrutura fonética e morfológica dos vocábulos e compreensão dos efeitos de sentido produzidos pelos morfemas nos processos de formação de palavras.
- IV. leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, linguagens e esferas de circulação, com articulação da linguagem verbal e não verbal na construção de sentidos e críticas sociais.
- V. Identificação e classificação das figuras de linguagem, com análise de seus efeitos expressivos em diferentes tipos de texto.
- VI. Distinção dos tipos de linguagem e variação linguística, com posicionamento crítico em relação ao preconceito linguístico e compreensão dos debates sobre a construção do gênero neutro.
- VII. identificação de tese, argumentos, contra-argumentos, estratégias argumentativas, efeitos de persuasão e análise crítica de discursos, considerando diferentes pontos de vista, respeito à diversidade e argumentação fundamentada.
- VIII. interpretação de textos relacionados a direitos humanos, juventude, trabalho, educação, desigualdades sociais, território, Pequena África e sociedade brasileira;

2.2. Matemática

Poderão ser avaliadas as seguintes habilidades e conhecimentos:

- I. Conjuntos numéricos e operações com números reais;
- II. Produtos notáveis, fatoração e simplificação de expressões algébricas polinomiais;
- III. Equações e inequações do 1º grau, Função afim e interpretação de gráficos ;
- IV. Equações do 2º grau, Função quadrática e análise de seus principais elementos;
- V. Razão, proporção, porcentagem, escalas e juros simples;
- VI. Geometria plana: perímetro, área, ângulos, polígonos e circunferência;
- VII. Semelhança de figuras, Teorema de Tales e proporcionalidade geométrica;
- VIII. Teorema de Pitágoras e aplicações;
- IX. Estatística, tabelas, gráficos, médias, comparação de dados e resolução de problemas contextualizados relacionados à sociedade brasileira, território, mobilidade, desigualdades, meio ambiente, ciência, cultura e mundo do trabalho.

3. CANDIDATOS À 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

A prova destinada aos candidatos à 3ª série do Ensino Médio avaliará habilidades estruturantes referentes ao percurso anterior do Ensino Médio, considerando os conhecimentos necessários para continuidade dos estudos na etapa final da educação básica.

3.1. Língua Portuguesa

Poderão ser avaliadas as seguintes habilidades e conhecimentos:

- I. pontuação, concordância, regência, colocação pronominal e outros aspectos da norma-padrão em contextos de leitura e análise linguística;
- II. Sintaxe do período simples, com identificação da função sintática dos termos essenciais, integrantes e acessórios da oração e sua equivalência em períodos compostos.
- III. Identificação e análise do uso de figuras de linguagem em textos literários e não literários como recursos de ampliação de sentido.
- IV. Literatura brasileira, afro-brasileira, indígena e produções literárias e reconhecimento das características, padrões estéticos, presença ou ausência de crítica social e relação com memória, identidade, território, cultura, política e sociedade.
- V. Análise de efeitos de sentido produzidos por escolhas lexicais, sintáticas, discursivas e estilísticas;
- VI. Gêneros dissertativos-argumentativos, expositivos e sua estrutura, bem como análise de recursos expressivos, semânticos, argumentativos e discursivos;
- VII. Relações entre literatura, história, território, colonialidade, diversidade, racismo, desigualdades e direitos humanos;
- VIII. interpretação de textos relacionados a direitos humanos, juventude, trabalho, educação, desigualdades sociais, território, Pequena África e sociedade brasileira;
- IX. análise crítica de discursos, considerando diferentes pontos de vista, respeito à diversidade e argumentação fundamentada.
- X. leitura e análise de textos sobre práticas sociais, mundo do trabalho, cidadania, relações étnico-raciais, Pequena África, democracia, ciência, tecnologia e sociedade brasileira.

3.2. Matemática

Poderão ser avaliadas as seguintes habilidades e conhecimentos:

- I. Conjuntos numéricos, números reais e operações;
- II. Equações de 1º e 2º grau, inequações de 1º e 2º grau e sistemas com 2 e 3 incógnitas;
- III. Funções afim e quadrática, representações algébricas e gráficas;
- IV. Porcentagem, juros simples, juros compostos e matemática financeira básica e noções de juros compostos;
- V. Razão, proporção, escalas, variação e análise de grandezas;
- VI. Geometria plana: perímetro, área, semelhança, relações métricas e trigonometria no triângulo retângulo;
- VII. Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas, áreas e volumes;
- VIII. Leitura e interpretação de gráficos, tabelas, mapas, infográficos, comparação de dados, análise de informações quantitativas e dados estatísticos;
- IX. Probabilidade simples e interpretação de situações de incerteza;
- X. Resolução de problemas contextualizados envolvendo sociedade brasileira, território, Pequena África, desigualdades sociais, mobilidade urbana, meio ambiente, saúde, trabalho, economia, cultura, ciência, tecnologia e cidadania.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Os conteúdos indicados neste anexo têm caráter orientador e correspondem às habilidades estruturantes consideradas necessárias para ingresso e acompanhamento da série pretendida.

4.2. As questões poderão articular diferentes objetos de conhecimento, linguagens e contextos, priorizando a resolução de problemas, a interpretação de informações e a aplicação de habilidades escolares em situações significativas.

4.3. As provas poderão utilizar textos, imagens, mapas, gráficos, tabelas, charges, tirinhas, infográficos, dados estatísticos, situações-problema, documentos históricos, excertos literários, campanhas públicas ou outros materiais adequados à avaliação.

4.4. A presença de temas relacionados à sociedade brasileira, relações étnico-raciais, Pequena África, colonialidade, decolonialidade, juventude, direitos humanos, meio ambiente, cultura e desigualdades sociais terá finalidade exclusivamente pedagógica e avaliativa, não constituindo exigência de posicionamento político, ideológico, religioso ou filosófico do candidato.

4.5. A indicação dos conteúdos neste anexo não impede a abordagem de habilidades correlatas, desde que diretamente relacionadas aos conhecimentos listados, compatíveis com a série pretendida e alinhadas aos objetivos acadêmicos do processo seletivo.

4.6. A prova objetiva tem por finalidade identificar condições acadêmicas básicas para acompanhamento da série pretendida, não constituindo certificação, promoção escolar ou substituição da documentação oficial de conclusão da série anterior.

ANEXO II — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

A redação do processo seletivo para ingresso no Ensino Médio da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro será aplicada no mesmo dia da prova objetiva, sendo obrigatória para todos os candidatos.

A redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota zero, conforme as hipóteses previstas neste edital.

A redação será avaliada de **0 a 10 pontos**, considerando a adequação ao tema, ao gênero textual indicado, à organização das ideias, à argumentação, à coerência, à coesão e ao uso adequado da norma escrita.

A proposta de redação poderá abordar temas relacionados à sociedade brasileira, juventude, território, Pequena África, relações étnico-raciais, diversidade, direitos humanos, educação integral, mundo do trabalho, projeto de vida, cidadania, meio ambiente, cultura, desigualdades sociais, participação social ou outros temas vinculados à proposta pedagógica da Fundação Darcy Vargas.

A abordagem de temas sociais, territoriais, decoloniais, antirracistas ou étnico-raciais terá finalidade exclusivamente pedagógica e avaliativa, não constituindo exigência de concordância política, ideológica, religiosa ou filosófica do candidato.

1. Critérios de avaliação da redação

A redação será avaliada conforme os seguintes critérios:

-
- I. Atendimento ao tema e ao gênero textual proposto — 2 pontos;
 - II. Organização das ideias e desenvolvimento do texto — 2 pontos;
 - III. Coerência, coesão e progressão textual — 2 pontos;
 - IV. Argumentação, reflexão crítica e autoria — 2 pontos;
 - V. Aspectos gramaticais, ortográficos, pontuação e adequação da norma escrita — 2 pontos.

A pontuação máxima da redação será de 10 pontos.

2. Detalhamento dos critérios

2.1. Atendimento ao tema e ao gênero textual proposto — até 2 pontos

Será avaliado se o candidato:

- I. atende ao tema proposto;
- II. mantém relação direta com a situação comunicativa apresentada;
- III. respeita o gênero textual solicitado na proposta;
- IV. desenvolve o texto dentro dos limites e orientações indicados na prova;
- V. evita fuga ao tema ou abordagem desconectada da proposta.

2.2. Organização das ideias e desenvolvimento do texto — até 2 pontos

Será avaliado se o candidato:

- I. apresenta ideias de forma clara e organizada;
- II. desenvolve o texto com início, desenvolvimento e conclusão, quando compatível com o gênero solicitado;
- III. constrói uma sequência lógica de ideias;
- IV. desenvolve minimamente os argumentos, exemplos ou informações apresentados;
- V. evita repetições excessivas, contradições ou interrupções bruscas no desenvolvimento do texto.

2.3. Coerência, coesão e progressão textual — até 2 pontos

Será avaliado se o candidato:

- I. mantém coerência global ao longo do texto;
- II. utiliza recursos de coesão adequados, como conectivos, pronomes, retomadas e articulações entre frases e parágrafos;
- III. estabelece relações claras entre as partes do texto;
- IV. garante progressão das ideias, evitando texto circular ou fragmentado;
- V. apresenta unidade de sentido compatível com a proposta.

2.4. Argumentação, reflexão crítica e autoria — até 2 pontos

Será avaliado se o candidato:

- I. apresenta posicionamento, reflexão ou abordagem própria em relação ao tema;
- II. utiliza argumentos, exemplos, dados, situações ou referências pertinentes à proposta;
- III. demonstra capacidade de refletir sobre questões sociais, escolares, territoriais, culturais, ambientais, étnico-raciais ou cidadãs, quando relacionadas ao tema;
- IV. desenvolve ideias com respeito aos direitos humanos, à dignidade das pessoas e à convivência

democrática;

V. apresenta indícios de autoria própria, sem cópia integral ou predominante dos textos motivadores.

2.5. Aspectos gramaticais, ortográficos, pontuação e adequação da norma escrita — até 2 pontos

Será avaliado o uso da língua portuguesa escrita, considerando a etapa escolar pretendida pelo candidato.

Serão considerados:

- I. ortografia;
- II. acentuação;
- III. pontuação;
- IV. concordância nominal e verbal;
- V. regência, organização sintática e clareza das frases;
- VI. adequação vocabular;
- VII. legibilidade.

3. Atribuição da pontuação

3.1. Cada critério será avaliado em escala de **0 a 2 pontos**, podendo ser atribuídas notas intermediárias conforme o grau de atendimento ao critério.

3.2. A nota final da redação corresponderá à soma dos pontos atribuídos em cada critério, totalizando, no máximo, **10 pontos**.

3.3. A redação será corrigida com base nos critérios previstos neste anexo, não sendo avaliada a concordância da banca com opiniões pessoais do candidato, desde que expressas de forma respeitosa, pertinente ao tema e compatível com os direitos fundamentais e com a convivência escolar.

3.4. A redação terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado o candidato que obtiver nota zero.

3.5. Não haverá exigência de nota mínima na redação além da não obtenção de nota zero, conforme previsto no edital.

4. Hipóteses de nota zero na redação

Receberá nota zero na redação o candidato que:

- I. entregar a folha de redação em branco;
- II. fugir integralmente ao tema proposto;
- III. produzir texto sem relação com a proposta apresentada;
- IV. produzir texto ilegível;
- V. produzir texto com quantidade insuficiente de linhas, conforme orientação da prova;
- VI. copiar integral ou predominantemente os textos motivadores;
- VII. apresentar desenhos, sinais, impropérios, ofensas ou marcas que inviabilizem a avaliação;
- VIII. identificar-se indevidamente fora do campo próprio indicado pela escola;
- IX. apresentar indícios claros de fraude, plágio ou produção não autoral;
- X. produzir texto que viole gravemente direitos humanos, incentive violência, discriminação, racismo, intolerância, ameaça ou ataque à dignidade de pessoas ou grupos.

5. Observações gerais sobre a correção

5.1. A avaliação da redação deverá considerar a série pretendida pelo candidato, o gênero textual solicitado, a proposta apresentada e as habilidades esperadas para ingresso no Ensino Médio.

5.2. A correção deverá observar critérios objetivos, previamente definidos neste anexo, de modo a assegurar isonomia, transparência e coerência na atribuição da pontuação.

5.3. A abordagem de temas relacionados a território, relações étnico-raciais, direitos humanos, juventude, mundo do trabalho, cidadania, diversidade, meio ambiente ou sociedade brasileira não poderá ser utilizada para penalizar opinião pessoal do candidato, desde que o texto mantenha pertinência temática, respeito à dignidade das pessoas e compatibilidade com os direitos fundamentais.

5.4. A redação não será utilizada para avaliar perfil ideológico, político, religioso ou filosófico do candidato, mas sua capacidade de compreender a proposta, organizar ideias, desenvolver reflexão, argumentar, escrever com clareza e utilizar adequadamente a língua portuguesa escrita.

ANEXO III — CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL SOCIOECONÔMICA, TERRITORIAL E ESCOLAR

A pontuação adicional prevista neste edital tem por finalidade reconhecer critérios complementares relacionados à vulnerabilidade socioeconômica, ao vínculo territorial e à trajetória escolar do candidato, observadas as informações declaradas no ato da inscrição e devidamente comprovadas no momento oportuno.

A pontuação adicional será atribuída apenas aos candidatos habilitados na etapa acadêmica, ou seja, aqueles que obtiverem, no mínimo, **15 acertos** no conjunto da prova objetiva e que não obtiverem nota zero na redação.

A pontuação adicional não poderá ser utilizada para compensar desempenho inferior ao mínimo exigido na prova objetiva, nota zero na redação, ausência de documentação obrigatória, renda familiar bruta mensal per capita superior ao limite previsto no edital ou qualquer hipótese de eliminação.

1. Da pontuação máxima

1.1. O candidato poderá receber até **3 pontos adicionais**, conforme os critérios declarados no ato da inscrição e comprovados no momento oportuno.

1.2. A pontuação adicional será distribuída da seguinte forma:

I. **1 ponto** para candidato residente na região portuária do Rio de Janeiro, conforme delimitação prevista no **Anexo V** deste edital;

II. **1 ponto** para candidato com inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;

III. **1 ponto** para candidato proveniente de escola pública.

1.3. Os pontos adicionais são cumulativos, observado o limite máximo de **3 pontos**.

1.4. A renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente** não será considerada pontuação adicional, por constituir requisito obrigatório de elegibilidade, participação, classificação, matrícula e concessão da bolsa de estudo integral.

1.5. A menor renda familiar bruta mensal per capita comprovada poderá ser utilizada como critério de desempate, conforme previsto no edital.

2. Da pontuação adicional territorial

2.1. Fará jus a **1 ponto adicional** o candidato que comprovar residência na região portuária do Rio de Janeiro, conforme delimitação prevista no **Anexo V** deste edital.

2.2. A residência territorial deverá ter sido declarada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula ou quando solicitada pela Fundação Darcy Vargas.

2.3. A comprovação deverá ser feita por meio de comprovante de residência atualizado em nome do candidato, de seu responsável legal ou de integrante do grupo familiar.

2.4. Em caso de dúvida, divergência ou inconsistência documental, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares, declaração de residência, entrevista social, visita domiciliar ou outro procedimento técnico de validação.

2.5. A não comprovação da residência declarada na região portuária implicará perda do respectivo ponto adicional, podendo gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado, conforme o impacto na classificação final.

3. Da pontuação adicional por CadÚnico

3.1. Fará jus a **1 ponto adicional** o candidato que comprovar inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico.

3.2. A inscrição no CadÚnico deverá ter sido declarada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula ou quando solicitada pela Fundação Darcy Vargas.

3.3. O comprovante de CadÚnico poderá estar em nome do candidato ou de integrante de seu grupo familiar, conforme análise da Fundação Darcy Vargas.

3.4. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar comprovante atualizado, folha resumo, número de identificação social, documento oficial ou outro meio de comprovação da inscrição ativa no CadÚnico.

3.5. A não comprovação da inscrição ativa no CadÚnico implicará perda do respectivo ponto adicional, podendo gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado, conforme o impacto na classificação final.

4. Da pontuação adicional por origem em escola pública

4.1. Fará jus a **1 ponto adicional** o candidato proveniente de escola pública.

4.2. Para fins deste edital, será considerado candidato proveniente de escola pública aquele que estiver cursando ou tiver cursado, em escola pública, a série ou ano escolar imediatamente anterior à série pretendida.

4.3. A origem em escola pública deverá ter sido declarada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula ou quando solicitada pela Fundação Darcy Vargas.

4.4. A comprovação poderá ser feita por meio de histórico escolar, declaração de escolaridade, declaração de transferência ou documento equivalente emitido pela instituição pública de ensino de origem.

4.5. A não comprovação da origem em escola pública implicará perda do respectivo ponto adicional, podendo gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado, conforme o impacto na classificação final.

5. Da declaração no ato da inscrição

5.1. Os critérios de pontuação adicional deverão ser declarados no ato da inscrição.

5.2. Não serão atribuídos pontos adicionais referentes a critérios não declarados no ato da inscrição, ainda que posteriormente comprovados, salvo erro material comprovado e reconhecido pela Fundação Darcy Vargas, desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

5.3. A declaração de critério de pontuação adicional no ato da inscrição não assegura, por si só, a atribuição da pontuação, que dependerá da comprovação documental e da validação pela Fundação Darcy Vargas.

6. Da validação das informações declaradas

6.1. A Fundação Darcy Vargas realizará a validação das informações declaradas para fins de pontuação adicional no momento da matrícula ou quando considerar necessário.

6.2. A validação poderá incluir conferência documental, solicitação de documentos complementares, entrevista social, visita domiciliar, contato com o candidato e/ou com seu responsável legal ou outros procedimentos técnicos compatíveis com a finalidade da análise.

6.3. A comprovação dos critérios declarados é de inteira responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável legal.

6.4. A Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, entrevista social, visita domiciliar, consulta a bases públicas ou documentos oficiais disponíveis, quando cabível e observada a legislação de proteção de dados pessoais, ou outros procedimentos técnicos para validação, autenticação e conferência das informações declaradas.

6.5. A não apresentação de documentos solicitados, a ausência de esclarecimentos no prazo definido, o não comparecimento injustificado a procedimento de validação ou a impossibilidade de confirmação das informações declaradas poderá implicar perda da respectiva pontuação adicional, reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou indeferimento da matrícula, conforme o caso.

7. Perda de pontuação, reclassificação e eliminação

7.1. A não comprovação de critério utilizado exclusivamente para pontuação adicional implicará perda da respectiva pontuação.

7.2. A perda de pontuação adicional poderá gerar reclassificação do candidato, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado, conforme o impacto na classificação final.

7.3. A não comprovação de requisito obrigatório de participação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral, especialmente renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, aptidão escolar para a série pretendida ou documentação obrigatória exigida, implicará eliminação do candidato, indeferimento da matrícula, perda da vaga ou exclusão do cadastro de reserva.

7.4. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em qualquer declaração ou documento apresentado poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.5. Sempre que a inconsistência identificada puder resultar em eliminação, perda da vaga, indeferimento da matrícula ou cancelamento da bolsa, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou manifestação do candidato e/ou de seu responsável legal, em prazo definido pela escola, resguardada a regularidade do processo seletivo.

ANEXO IV — POLÍTICA AFIRMATIVA INSTITUCIONAL, AUTODECLARAÇÃO E PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE VERIFICAÇÃO

A Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro adotará, neste processo seletivo, política afirmativa institucional destinada à promoção da equidade étnico-racial, ao enfrentamento das desigualdades educacionais e à valorização de grupos historicamente vulnerabilizados.

A política afirmativa prevista neste anexo será aplicada às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, observadas as regras do edital, a distribuição de vagas por série e os procedimentos de verificação previstos neste anexo.

A política afirmativa institucional não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos do processo seletivo, incluindo desempenho mínimo na prova objetiva, redação não zerada, comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a **1,5 salário mínimo federal vigente**, aptidão escolar para a série pretendida e validação documental.

1. Da finalidade da política afirmativa institucional

1.1. A política afirmativa institucional prevista neste edital tem por finalidade contribuir para:

- I. a promoção da equidade étnico-racial;
- II. o enfrentamento das desigualdades educacionais;
- III. a ampliação do acesso de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas a oportunidades educacionais de qualidade;
- IV. a valorização da diversidade étnico-racial;
- V. o fortalecimento de uma proposta pedagógica comprometida com a educação antirracista, a formação cidadã e o território da Pequena África;

VI. o reconhecimento de trajetórias historicamente marcadas por desigualdades sociais, raciais e educacionais.

1.2. A política afirmativa será aplicada de forma complementar aos critérios acadêmicos, socioeconômicos, documentais, territoriais e escolares previstos no edital.

1.3. A participação na política afirmativa institucional será facultativa, devendo o candidato interessado manifestar sua opção no ato da inscrição.

2. Dos candidatos contemplados pela política afirmativa

2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas pela política afirmativa institucional os candidatos que se autodeclararem:

- I. pretos;
- II. pardos;
- III. indígenas;
- IV. quilombolas.

2.2. A autodeclaração étnico-racial deverá ser realizada no ato da inscrição, em campo próprio do formulário, e firmada pelo responsável legal quando o candidato for menor de 18 anos.

2.3. A ausência de opção pela política afirmativa no ato da inscrição implicará a participação do candidato exclusivamente nas vagas de ampla concorrência, não sendo admitida inclusão posterior nas vagas reservadas, salvo erro material comprovado e reconhecido pela Fundação Darcy Vargas, desde que não comprometa a isonomia do processo seletivo.

2.4. A autodeclaração étnico-racial apresentada pelo candidato poderá ser submetida a procedimento simplificado de verificação, conforme regras deste anexo.

3. Da distribuição das vagas reservadas

3.1. Do total de vagas ofertadas em cada série, a Fundação Darcy Vargas reservará o quantitativo nominal de vagas expressamente fixado no presente edital para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, prevalecendo os números exatos definidos por série em razão da organização pedagógica e da impossibilidade fática de fracionamento das vagas escolares.

3.2. Considerando a distribuição de vagas prevista neste edital, a reserva observará a seguinte composição:

- I. 1ª série do Ensino Médio: até 2 vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- II. 2ª série do Ensino Médio: até 4 vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- III. 3ª série do Ensino Médio: até 4 vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

3.3. Os candidatos optantes pela política afirmativa concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas.

3.4. Caso o candidato optante pela política afirmativa obtenha pontuação suficiente para classificação dentro das vagas de ampla concorrência, será classificado nessa modalidade e não ocupará vaga reservada.

3.5. As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos habilitados, ausência de comprovação, indeferimento definitivo da autodeclaração, desistência ou não atendimento aos critérios do edital poderão ser remanejadas para a ampla concorrência da respectiva série, respeitada a ordem interna de classificação.

4. Do procedimento simplificado de verificação

4.1. O procedimento simplificado de verificação será realizado pela Fundação Darcy Vargas para confirmar a autodeclaração étnico-racial apresentada pelos candidatos optantes pela política afirmativa institucional habilitados na etapa acadêmica e com real possibilidade de convocação (vagas imediatas e cadastro de reserva), observada a ordem de pontuação obtida nas provas.

4.2. O procedimento terá finalidade exclusivamente relacionada à ocupação de vaga reservada pela política afirmativa institucional, não constituindo etapa acadêmica, entrevista socioeducacional ou instrumento de pontuação subjetiva.

4.3. O procedimento deverá observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, da impessoalidade, da não discriminação, da boa-fé, da transparência, do sigilo e da finalidade da política afirmativa.

4.4. O procedimento de verificação poderá ocorrer por meio de análise da autodeclaração, procedimento presencial ou remoto, entrevista breve, registro interno, solicitação de documentos complementares ou outro meio compatível com a natureza da declaração apresentada, observadas, para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, as regras específicas previstas na Seção 6 deste Anexo.

4.5. O procedimento de verificação não terá caráter acadêmico, não atribuirá pontuação ao candidato e não substituirá os demais critérios de classificação, habilitação e matrícula previstos no edital.

5. Da comissão simplificada de verificação

5.1. A verificação da autodeclaração poderá ser realizada por comissão simplificada composta por **3 membros** designados pela Fundação Darcy Vargas.

5.2. A comissão poderá ter a seguinte composição:

- I. 1 representante da gestão escolar;
- II. 1 professor ou profissional da equipe pedagógica;
- III. 1 profissional da instituição, egresso maior de idade ou convidado com experiência ou atuação relacionada à pauta étnico-racial, mediante compromisso de sigilo.

5.3. Os membros da comissão deverão atuar mediante compromisso de sigilo, responsabilidade, imparcialidade e respeito à dignidade do candidato, observada a finalidade específica do procedimento de verificação.

5.4. A Fundação Darcy Vargas poderá substituir qualquer membro da comissão sempre que entender necessário à preservação da imparcialidade, da organização, da segurança, do sigilo ou da regularidade do procedimento.

5.5. Os membros da comissão deverão atuar de forma respeitosa, objetiva e não constrangedora, sendo vedada qualquer pergunta, exposição ou procedimento que viole a dignidade do candidato.

5.6. Os membros da comissão deverão manter sigilo sobre as informações, documentos e decisões relacionados ao procedimento de verificação.

6. Da verificação da autodeclaração de candidatos pretos e pardos

6.1. Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a verificação deverá considerar exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato.

6.2. Para fins deste edital, entende-se por aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas visíveis socialmente associadas à identificação étnico-racial do candidato, observada a finalidade da política afirmativa.

6.3. É vedada a verificação baseada em ascendência familiar, investigação genealógica, origem de familiares, documentos de parentes, fotografias de familiares, exames genéticos ou critérios que não estejam relacionados à identificação fenotípica do próprio candidato.

6.4. A comissão deverá realizar o procedimento de forma padronizada, técnica, reservada, respeitosa e não constrangedora, sendo vedada a formulação de perguntas de cunho pessoal, a investigação de ascendência ou a solicitação de fotografias ou documentos de familiares. Eventual gravação em áudio e/ou vídeo somente poderá ser realizada quando estritamente necessária para registro institucional e instrução de recursos, devendo ser mantida sob sigilo, com acesso restrito e observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

6.5. A decisão da comissão deverá ser registrada internamente em formulário próprio ou instrumento equivalente, indicando o deferimento ou indeferimento da autodeclaração e fundamentação sucinta e objetiva para fins de ocupação de vaga reservada.

6.6. Quando o candidato submetido ao procedimento de verificação for menor de 18 (dezoito) anos, sua participação deverá ocorrer mediante acompanhamento de seu responsável legal ou representante legalmente habilitado, que participará do procedimento na condição de representante do candidato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação assegure forma diversa de representação ou participação.

6.7. O local, a data e o horário do procedimento presencial de verificação serão divulgados pela Fundação Darcy Vargas, pelos canais oficiais da instituição, na forma e no período previstos no Anexo VII — Cronograma do Processo Seletivo.

6.8. A participação do responsável legal ou representante legalmente habilitado será obrigatória quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, não sendo permitida a manifestação do candidato menor desacompanhado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

6.9. O responsável legal ou representante legalmente habilitado deverá assegurar o comparecimento e a participação do candidato no procedimento, sem interferir na análise técnica da comissão, que deverá ser realizada exclusivamente segundo os critérios estabelecidos neste edital.

6.10. O resultado preliminar do procedimento de verificação será disponibilizado na forma e no período previstos no Anexo VII — Cronograma do Processo Seletivo, mediante comunicação individual ao candidato e/ou ao seu responsável legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais previstas neste edital.

7. Da verificação de candidatos indígenas e quilombolas

7.1. No caso de candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentação complementar razoável, declaração de pertencimento, documento de comunidade, declaração de liderança comunitária ou outro meio de comprovação compatível com a finalidade da política afirmativa.

7.2. A análise deverá observar a boa-fé, a dignidade do candidato, a realidade documental dos grupos envolvidos e a finalidade da política afirmativa institucional.

7.3. A ausência de determinado documento específico não implicará, por si só, indeferimento automático da autodeclaração, podendo a Fundação Darcy Vargas admitir outros meios idôneos de comprovação, desde que compatíveis com a condição declarada.

7.4. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em qualquer declaração ou documento apresentado poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.5. Sempre que a inconsistência identificada puder resultar em eliminação, perda da vaga, indeferimento da matrícula ou cancelamento da bolsa, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou manifestação do candidato e/ou de seu responsável legal, em prazo definido pela escola, resguardada a regularidade do processo seletivo.

8. Do resultado da verificação

8.1. O resultado do procedimento de verificação poderá ser:

- I. deferimento da autodeclaração para fins de ocupação de vaga reservada;
- II. indeferimento da autodeclaração para fins de ocupação de vaga reservada;
- III. solicitação de documentos ou esclarecimentos complementares, quando necessário.

8.2. O deferimento da autodeclaração permite que o candidato, se cumprir os demais critérios do edital, concorra à ocupação de vaga reservada, observada a ordem interna de classificação e a disponibilidade de vaga na série pretendida.

8.3. O indeferimento da autodeclaração para fins de política afirmativa implicará a impossibilidade de ocupação de vaga reservada.

8.4. O candidato cuja autodeclaração for indeferida poderá permanecer na ampla concorrência, desde que tenha cumprido os demais critérios de habilitação, classificação, elegibilidade, renda, documentação e matrícula previstos neste edital.

8.5. A permanência na ampla concorrência não será assegurada quando houver constatação de fraude, falsidade documental, má-fé, adulteração, omissão intencional ou informação inverídica, hipóteses em que poderá haver eliminação do candidato, perda da vaga ou cancelamento da matrícula ou bolsa.

9. Do recurso

9.1. O candidato cuja autodeclaração for indeferida para fins de ocupação de vaga reservada poderá interpor recurso no prazo previsto no edital, no cronograma ou em comunicação oficial da Fundação Darcy Vargas.

9.2. O recurso deverá ser apresentado pelo candidato ou por seu responsável legal, quando menor de 18 anos, por meio do e-mail **editais@fdv.org.br**, com identificação do candidato, série pretendida, fundamento do pedido e, quando houver, documentos ou esclarecimentos complementares.

9.3. O recurso contra o indeferimento da autodeclaração será apreciado por Comissão Recursal designada pela Direção da Escola, composta por 3 (três) membros que não tenham participado da decisão inicial recorrida, podendo a instituição convocar profissionais convidados ou suplentes, de modo a preservar a imparcialidade e assegurar a revisão da decisão por instância distinta.

9.3.1. Quando houver registro audiovisual do procedimento inicial, a Comissão Recursal poderá utilizá-lo, juntamente com os fundamentos apresentados no recurso e os registros produzidos pela Comissão de Verificação, para subsidiar a análise da decisão recorrida, dispensada a realização de novo procedimento presencial, salvo quando a Comissão Recursal entender necessária a adoção de medida complementar para a adequada apreciação do recurso.

9.4. A decisão do recurso terá caráter final no âmbito administrativo do processo seletivo.

9.5. A interposição de recurso não garante alteração da decisão, classificação, convocação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral.

10. Da proteção de dados e do sigilo

10.1. As informações relacionadas à autodeclaração étnico-racial, aos documentos apresentados, aos registros produzidos no procedimento de verificação e, quando houver, às gravações em áudio e vídeo serão utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à política afirmativa institucional, à classificação, à matrícula, à concessão de bolsa de estudo integral, à prestação de contas, à auditoria, à fiscalização, ao cumprimento de obrigação legal e à defesa de direitos da Fundação Darcy Vargas.

10.2. A Fundação Darcy Vargas adotará medidas razoáveis de sigilo, segurança e controle de acesso às informações e documentos apresentados no âmbito da política afirmativa institucional.

10.3. A divulgação pública dos resultados não deverá expor a condição étnico-racial do candidato, a modalidade de concorrência ou detalhes do procedimento de verificação, salvo quando estritamente necessário por obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

10.4. A lista pública de candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva poderá ser divulgada em ordem alfabética, conforme previsto no edital, sem indicação pública de ranking, nota, modalidade de concorrência ou condição étnico-racial.

11. Das disposições finais deste anexo

11.1. A participação na política afirmativa institucional não garante, por si só, aprovação, classificação, matrícula ou concessão da bolsa de estudo integral.

11.2. O candidato optante pela política afirmativa deverá cumprir todos os requisitos do edital, incluindo desempenho mínimo na prova objetiva, redação não zerada, comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida, aptidão escolar para a série pretendida, validação documental e demais condições aplicáveis.

11.3. A Fundação Darcy Vargas poderá resolver os casos omissos relacionados à política afirmativa institucional, à autodeclaração e ao procedimento de verificação, observadas as normas do edital, a

finalidade da política afirmativa, a dignidade dos candidatos, a razoabilidade, a boa-fé, a impessoalidade e a não discriminação.

ANEXO V — DELIMITAÇÃO DA REGIÃO PORTUÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Este anexo tem por finalidade delimitar a região portuária do Rio de Janeiro considerada pela Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro para fins de atribuição de pontuação adicional territorial e aplicação de critério de desempate no processo seletivo para ingresso no Ensino Médio.

1. Da finalidade do critério territorial

1.1. O critério territorial previsto neste edital tem por finalidade reconhecer o vínculo de residência do candidato com a região portuária do Rio de Janeiro, considerando a inserção histórica, social, cultural e comunitária da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no território da Pequena África.

1.2. A pontuação adicional territorial e o critério de desempate correspondente não substituem os demais requisitos do edital, incluindo desempenho mínimo na etapa acadêmica, redação não zerada, comprovação da renda familiar bruta mensal per capita exigida, aptidão escolar para a série pretendida e validação documental.

2. Da delimitação territorial

2.1. Para fins deste edital, será considerado residente na região portuária do Rio de Janeiro o candidato que comprovar residência em um dos seguintes bairros do Município do Rio de Janeiro:

- I. Saúde;
- II. Gamboa;
- III. Santo Cristo.

2.2. Somente fará jus à pontuação adicional territorial e/ou ao critério de desempate correspondente o candidato que comprovar residência nos bairros da Saúde, Gamboa ou Santo Cristo, por meio de documentação apresentada e validada pela Fundação Darcy Vargas.

2.3. Não será considerado suficiente, para fins de pontuação adicional territorial ou critério de desempate, apenas vínculo afetivo, familiar, escolar, religioso, cultural, comercial, profissional ou de circulação cotidiana na região, sem comprovação documental de residência do candidato em um dos bairros indicados no item 2.1.

3. Da comprovação de residência

3.1. A residência na região portuária deverá ter sido declarada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula ou quando solicitada pela Fundação Darcy Vargas.

3.2. A comprovação de residência poderá ser feita por meio de comprovante atualizado em nome do candidato, de seu responsável legal ou de integrante do grupo familiar que resida na mesma moradia.

3.3. Poderão ser aceitos, conforme análise da Fundação Darcy Vargas, documentos como contas de consumo, contrato de locação, declaração de residência, correspondência oficial, comprovante de

inscrição em programa social, documento de unidade pública ou outro documento idôneo que permita confirmar o endereço residencial do candidato.

3.4. Em caso de dúvida, divergência, inconsistência documental ou ausência de comprovante em nome do candidato, de seu responsável legal ou de integrante do grupo familiar, a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, declaração de residência, entrevista social, visita domiciliar ou outro procedimento técnico de validação.

4. Da perda da pontuação ou do critério territorial

4.1. A não comprovação de residência em um dos bairros indicados neste anexo implicará perda da pontuação adicional territorial ou do critério de desempate correspondente, conforme o caso.

4.2. A perda da pontuação adicional territorial ou do critério de desempate poderá gerar reclassificação, perda da vaga, exclusão do cadastro de reserva ou convocação do próximo candidato classificado, conforme o impacto na classificação final.

4.3. A constatação de falsidade, fraude, adulteração documental, omissão intencional, informação inverídica ou má-fé em declaração ou documento relacionado à residência poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

5. Das disposições finais deste anexo

5.1. A Fundação Darcy Vargas poderá resolver dúvidas ou casos omissos relacionados à comprovação territorial, observadas as regras do edital, a finalidade do critério territorial, a isonomia entre os candidatos e a necessidade de validação documental.

5.2. A delimitação territorial prevista neste anexo poderá ser utilizada exclusivamente para os fins previstos neste edital, não gerando direito adquirido, prioridade automática de matrícula ou dispensa dos demais critérios de participação, classificação, matrícula e concessão da bolsa de estudo integral.

ANEXO VI — MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Os modelos constantes deste anexo deverão ser utilizados pelos candidatos e/ou seus responsáveis legais, quando aplicável, para fins de validação das informações prestadas no processo seletivo.

A apresentação das declarações não dispensa a Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro de solicitar documentos complementares, esclarecimentos, entrevista social, visita domiciliar ou outros procedimentos técnicos necessários à conferência das informações declaradas.

A prestação de informação falsa, omissão intencional, fraude, adulteração documental ou má-fé em qualquer declaração poderá implicar eliminação do candidato, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

MODELO I — AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, candidato(a) ao processo seletivo para ingresso no Ensino Médio da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027, inscrito(a) para a _____ série do Ensino Médio, portador(a) do documento de identificação nº _____, declaro, para fins de participação na política afirmativa institucional prevista no edital, que me autodeclaro:

- ☐ preto(a)
- ☐ pardo(a)
- ☐ indígena
- ☐ quilombola

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser submetida a procedimento simplificado de verificação, nos termos do edital e de seus anexos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não confirmação da condição declarada poderá implicar impossibilidade de ocupação de vaga reservada, permanecendo a possibilidade de participação na ampla concorrência, desde que atendidos os demais critérios do edital.

Declaro estar ciente de que a constatação de falsidade, fraude, má-fé, omissão intencional ou informação inverídica poderá implicar eliminação do processo seletivo, perda da vaga, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura do responsável legal, quando menor de 18 anos: _____

Nome do responsável legal: _____

Documento do responsável legal: _____

MODELO II — DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE PERTENCIMENTO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, na condição de:

- ☐ liderança comunitária
- ☐ representante de associação, organização ou comunidade
- ☐ familiar responsável
- ☐ outro: _____

declaro, para fins de participação do(a) candidato(a) _____ no processo seletivo da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, que o(a) referido(a) candidato(a) possui pertencimento:

- ☐ indígena
- ☐ quilombola

Comunidade, povo, território, associação ou referência comunitária:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou outros meios razoáveis de validação, conforme previsto no edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

Documento de identificação: _____

Telefone/e-mail para contato: _____

MODELO III — DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, que o(a) candidato(a) _____ reside no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/Estado: _____

CEP: _____

Declaro que o endereço informado corresponde à residência atual e habitual do(a) candidato(a) e de seu grupo familiar.

Declaro estar ciente de que, para fins de pontuação adicional territorial ou critério de desempate, somente serão considerados os candidatos residentes nos bairros da **Saúde, Gamboa ou Santo Cristo**, no Município do Rio de Janeiro, mediante documentação apresentada e validada pela Fundação Darcy Vargas.

Declaro estar ciente de que a Fundação Darcy Vargas poderá solicitar documentos complementares, entrevista social, visita domiciliar ou outro procedimento técnico para validação do endereço declarado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá implicar perda de pontuação adicional, perda de critério de desempate, reclassificação, perda da vaga, eliminação do processo seletivo, cancelamento da matrícula ou cancelamento da bolsa de estudo integral, conforme previsto no edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

Nome completo: _____

Documento de identificação: _____

Relação com o(a) candidato(a): _____

ANEXO VII — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O presente cronograma organiza as principais etapas do processo seletivo para ingresso no Ensino Médio da Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro no ano letivo de 2027.

As datas poderão ser alteradas pela Fundação Darcy Vargas por motivo institucional, necessidade administrativa, caso fortuito, força maior, orientação legal, determinação de autoridade competente ou situação coletiva que comprometa a regularidade do processo seletivo, mediante divulgação nos canais oficiais da escola.

A divulgação pública dos resultados observará as regras de proteção de dados previstas neste edital, não havendo publicação pública de ranking, notas individuais, pontuação da prova objetiva, pontuação da redação, pontuação adicional, renda familiar, CadÚnico, origem escolar, condição étnico-racial ou modalidade de concorrência.

1. Cronograma geral

Etapas	Descrição	Data/período
Publicação do edital	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais da Fundação Darcy Vargas.	14/09/2026
Período de inscrições eletrônicas	Inscrição por meio de formulário eletrônico disponível no site institucional.	14/09/2026 a 25/09/2026
Período de inscrições presenciais	Inscrição presencial na Secretaria da escola, em dias úteis, das 8h às 12h.	14/09/2026 a 25/09/2026
Solicitação de atendimento especial de prova	Envio de laudo, relatório ou parecer pelo e-mail editais@fdv.org.br ou entrega presencial na Secretaria da escola, durante o período de inscrição presencial, conforme regras do edital.	até 25/09/2026

Encerramento das inscrições	Encerramento do formulário eletrônico às 23h, respeitado o limite total e o limite proporcional por série.	25/09/2026
Divulgação das inscrições homologadas e orientações de prova	Divulgação da relação de inscrições homologadas e das orientações gerais para o dia da prova.	02/10/2026
Realização da prova objetiva e redação	Prova com 15 questões de Língua Portuguesa, 15 questões de Matemática e redação obrigatória.	10/10/2026
Disponibilização individual do desempenho e vista de prova	Disponibilização individual da pontuação e possibilidade de solicitação de vista de prova, nos termos do edital.	26/10/2026
Período de recursos da etapa acadêmica	Prazo para recurso sobre prova objetiva, gabarito, correção, pontuação ou redação.	27/10/2026 a 28/10/2026
Resultado dos recursos da etapa acadêmica	Comunicação das decisões de recursos e ajustes, quando houver.	03/11/2026
Procedimento simplificado de verificação da política afirmativa, quando aplicável	Verificação da autodeclaração étnico-racial de candidatos optantes pela política afirmativa com possibilidade de ocupação de vaga reservada.	04/11/2026 a 06/11/2026
Recursos relativos à política afirmativa, quando aplicável	Prazo para recurso em caso de indeferimento da autodeclaração para fins de ocupação de vaga reservada.	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação pública do resultado preliminar	Divulgação pública, por série e em ordem alfabética, da lista de candidatos classificados dentro das vagas e da lista de cadastro de reserva.	13/11/2026
Recursos do resultado preliminar	Prazo para revisão de erro material, classificação, pontuação adicional atribuída, não atribuída, retirada ou desconsiderada, critérios de desempate ou situação no processo seletivo.	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação pública do resultado final	Divulgação final, por série e em ordem alfabética, dos candidatos classificados dentro das vagas e dos candidatos integrantes do cadastro de reserva.	23/11/2026
Matrícula dos candidatos classificados	Comparecimento à Secretaria da escola para apresentação e validação da documentação exigida.	30/11/2026 a 04/12/2026

Convocação do cadastro de reserva	Convocação de candidatos do cadastro de reserva em caso de vaga remanescente, desistência, indeferimento documental ou não comparecimento.	até 05/03/2027
Validade do cadastro de reserva	Data limite de validade do cadastro de reserva.	05/03/2027

2. Observações sobre o cronograma

2.1. As inscrições eletrônicas serão encerradas às 23h do dia 25/09/2026, observado o horário de Brasília.

2.2. As inscrições presenciais ocorrerão apenas em dias úteis, na Secretaria da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro, das 8h às 12h.

2.3. O limite total de inscrições será de até 200 candidatos, distribuídos proporcionalmente à quantidade de vagas ofertadas para cada série, nos termos deste edital.

2.4. Caso o limite de inscrições de determinada série seja atingido antes do encerramento do prazo, a Fundação Darcy Vargas poderá encerrar antecipadamente as inscrições apenas para aquela série, mantendo abertas as inscrições das demais séries, até o prazo final ou até o atingimento do respectivo limite.

2.5. A relação de inscrições homologadas terá finalidade de informar os candidatos aptos a realizar a prova, não representando aprovação, classificação, garantia de matrícula ou concessão de bolsa de estudo integral.

2.6. A prova objetiva e a redação serão realizadas na data prevista neste cronograma, observadas as regras de horário, identificação, permanência mínima, condutas vedadas e eliminação previstas no edital.

2.7. A solicitação de vista de prova e os recursos da etapa acadêmica deverão observar os prazos, forma de envio, identificação do candidato e fundamentação previstos no edital.

2.8. A etapa de verificação da política afirmativa será realizada apenas quando aplicável, para candidatos optantes pela política afirmativa institucional com possibilidade de ocupação de vaga reservada, conforme regras do edital e do Anexo IV.

2.9. A divulgação pública do resultado preliminar e do resultado final ocorrerá por série e em ordem alfabética, sem indicação pública de ranking, notas, pontuações, renda, CadÚnico, origem escolar, condição étnico-racial ou modalidade de concorrência.

2.10. A ordem alfabética das listas públicas não corresponde à ordem interna de classificação, pontuação ou convocação, que será mantida em registro interno da Fundação Darcy Vargas.

2.11. O não comparecimento para matrícula no período indicado, a não apresentação da documentação exigida, a não comprovação de requisito obrigatório ou a identificação de inconsistência relevante que inviabilize a matrícula implicará perda da vaga e convocação do próximo candidato classificado, conforme regras do edital.

2.12. A convocação de candidatos do cadastro de reserva poderá ocorrer até 05/03/2027, condicionada à existência de vaga remanescente, à necessidade institucional da escola, à ordem interna de classificação, à validação documental e ao cumprimento integral das regras do edital.

2.13. Após o prazo de validade do cadastro de reserva, a Fundação Darcy Vargas poderá deixar de preencher eventuais vagas remanescentes, especialmente quando o ingresso tardio puder comprometer a adaptação do estudante, o acompanhamento pedagógico, a organização das turmas ou a regularidade do ano letivo.